



# Imprensa Oficial do Município de Osasco

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

OSASCO, 17 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº 1533 ANO XIX

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO**

#### **DECRETO N° 11.769, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

Regulamenta a Lei nº 4.888, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre vacinação domiciliar às pessoas idosas e às pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitativas e degenerativas e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

#### DECRETA:

Art. 1º Serão vacinados em domicílio as pessoas idosas, as portadoras de deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas.

Art. 2º Para que seja efetuada a vacinação em domicílio é necessário o cadastro definitivo do interessado na Unidade Básica de Saúde (UBS)

Parágrafo único. Além do cadastro definitivo na UBS, o usuário ou seu familiar deve registrar na UBS, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data da vacinação, a solicitação de vacinação em domicílio. Essa medida tem o intuito de viabilizar a programação da equipe da UBS e da vigilância epidemiológica.

Art. 3º A realização da vacina em domicílio pela equipe da UBS obedecerá aos seguintes critérios para priorização do atendimento:

I – pacientes acamados independentemente de faixa etária;

II – pacientes portadores de doenças neurodegenerativas e outras patologias incapacitantes;

III – pacientes com deficiência motora e/ou visual;

IV – usuários com idade acima de 80 anos;

V – usuários com idade compreendida entre 60 e 79 anos, 11 meses e 29 dias.

Art. 4º Os pacientes atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), da Secretaria Municipal de Saúde, continuarão a receber as vacinas preconizadas pelo calendário nacional em domicílio, conforme programação e rotina própria da equipe de atendimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, da Secretaria de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de agosto de 2018.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

**DECRETO N° 11.770, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre permissão de uso de área no Parque dos Príncipes em favor da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso do imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Maria Grandini dos Santos, pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação da sede da 2ª Cia do 14º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 2º A área referida no artigo anterior, configurada em planta anexo ao Processo Administrativo nº 4324/2017, assim se descreve e confronta:

IMÓVEL – Área Institucional E.L. 3 (parte)

PROPRIETÁRIA: Prefeitura do Município de Osasco.

LOCAL: Rua Maria Grandini dos Santos – Loteamento Parque dos Príncipes

Área: 3.518,40m<sup>2</sup> - MATRÍCULA 91.548 (PARTE) – 1º Registro de Imóveis de Osasco.

“ Mede 40,00m de frente para a Rua Maria Grandini dos Santos, 93,00m do lado direito de quem da citada rua olha para o terreno, confrontando com o remanescente da matrícula 91.548 – 1º C.R.I. de Osasco, de propriedade da Prefeitura do Município de Osasco; 86,00m do lado esquerdo, confrontando com o remanescente da matrícula nº 91.548 – 1º C.R.I. de Osasco, de propriedade da Prefeitura do Município de Osasco, encerrando uma área de 3.518,40m<sup>2</sup>”.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 109, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município, é a título precário e pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, devendo ser destinada, exclusivamente, para a finalidade mencionada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A permissão será revogada em caso de alteração da destinação, não cumprimento, pelo permissionário, das exigências legais pertinentes à matéria e interesse devidamente justificado da Administração.

Parágrafo único. Fendo o prazo ou revogada a permissão, a área será incorporada ao patrimônio público da Prefeitura, integrada das benfeitorias nela eventualmente introduzida, independente de pagamento de indenização.

Art. 5º O permissionário assinará junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos, termo pelo qual se compromete a cumprir todos os encargos decorrentes da permissão.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de agosto de 2018.

ROGÉRIO LINS  
Prefeito

**DECRETO N.º 11.773, de 17 de agosto de 2.018**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 15.365,00 (quinze mil e trezentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o inciso II do artigo 5º da Lei 4866, de 27 de dezembro de 2.017, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.367. 0024.2002 Ações complementares de educação inclusiva

339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	15.365,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.365,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º,

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.367. 0024.2043 Provimento de transporte escolar gratuito

339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	15.365,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.365,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de Agosto de 2018

**ROGERIO LINS**

Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**

Secretário de Finanças

**José Toste Borges**

Secretário de Educação

**DECRETO N.º 11.774, de 17 de agosto de 2.018**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 224.911,02 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e onze reais e dois centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 4866, de 27 de dezembro de 2.017, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**02. GABINETE DO PREFEITO****02.010. Conselhos Tutelares**

02.010.14.422. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	10.000,00
---	---	-------	-----------

**11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS****11.013. Departamento de Manutenção Zona Sul**

11.013.15.122. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	151.000,00
---	---	-------	------------

**18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO****18.002. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Administração**

18.002.04.122. 0001.2089 Locações de Imóveis	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	63.911,02
		<b>TOTAL</b>	<b>224.911,02</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**02. GABINETE DO PREFEITO****02.010. Conselhos Tutelares**

02.010.14.422. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	01110	10.000,00
---	----------------------------	-------	-----------

**11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS****11.013. Departamento de Manutenção Zona Sul**

11.013.15.451. 0027.2094 Revitalização de espaços públicos	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	151.000,00
--	----------------------------	-------	------------

**18.002. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Administração**

18.002.04.122. 0001.2089 Locações de Imóveis	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01110	63.911,02
		<b>TOTAL</b>	<b>224.911,02</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de Agosto de 2018

**ROGÉRIO LINS**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**Claudio Monteiro Jr**  
Secretário de Serviços e Obras

**Soleny Oliveira Pereira**  
Secretária de Administração

**ATOS DO  
PREFEITO****AP Nº 604/18  
PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 20004/2017**

À SECONTRU / GAB

Trata-se de REVISÃO ADMINISTRATIVA amparado no artigo 154 e incisos da Lei Complementar nº 129/2005, interposto pelo servidor GCM SILVIO FRANCISCO DOS S. PEREIRA, matrícula nº 15.933.

Face aos elementos constantes dos autos e a manifestação do Secretário de Segurança e Controle Urbano, INDEFIRO o recebimento e processamento da REVISÃO do processo administrativo nº 20.004/2017, conforme a Lei Complementar nº 129/2005. PUBLIQUE-SE.

Osasco, 13 de julho de 2018.  
ROGÉRIO LINS  
PREFEITO

**AP Nº 605/18  
PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 19225/2017**

À SECONTRU / GAB

Trata-se de REVISÃO ADMINISTRATIVA amparado no artigo 154 e incisos da Lei Complementar nº 129/2005, interposto pelo servidor GCM 1<sup>a</sup> Cl. Paulo Antônio de Oliveira Soares - matrícula nº 16.070.

Face aos elementos constantes dos autos e a manifestação do Secretário de Segurança e Controle Urbano, INDEFIRO o recebimento e processamento da REVISÃO do processo administrativo nº 19225/2017, conforme a Lei Complementar nº 129/2005. PUBLIQUE-SE.

Osasco, 22 de julho de 2018.  
ROGÉRIO LINS  
PREFEITO

**AP Nº 606/18  
PROCESSO ADM  
Nº 13919/2018**

Interessado: Secretaria de Saúde  
Assunto: Pagamento indenizatório por prestação de serviços à Empresa Maxlav Lavanderia Especializada S/A

**DESPACHO:**

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$294.914,88 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), referente a prestação de serviços no período do mês de maio/2018, à Empresa Maxlav Lavanderia Especializada S/A

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as provisões cabíveis.

Osasco, 10 de agosto de 2018.  
ROGÉRIO LINS  
Prefeito

**AP Nº 607/18  
PROCESSO ADM  
Nº 11842/2018**

Interessado: Secretaria de Saúde  
Assunto: Pagamento indenizatório por prestação de serviços à Empresa Maxlav Lavanderia Especializada S/A

**DESPACHO:**

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$170.458,79 (cento e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), referente a prestação de serviços pelo período de 14/03/2018 a 31/03/2018, à Empresa Maxlav Lavanderia Especializada S/A

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as provisões cabíveis.

Osasco, 10 de agosto de 2018.  
ROGÉRIO LINS  
Prefeito

**AP Nº 608/18  
PROCESSO ADM  
Nº 14396/2018**

Interessado: Secretaria de Saúde  
Assunto: Pagamento indenizatório por prestação de serviços à Empresa Recon Tecnologia e Cartuchos.

**DESPACHO:**

Considerando os elementos que

constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$124.299,65 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente a prestação de serviços pelo período de 24/05/2018 a 23/06/2018, à Empresa Recon Tecnologia e Cartuchos.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as provisões cabíveis.

Osasco, 10 de agosto de 2018.  
ROGÉRIO LINS  
Prefeito

**AP Nº 609/18  
PROCESSO ADM  
Nº 12518/2018**

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Pagamento indenizatório por prestação de serviços à Empresa Recon Tecnologia Ltda EPP

**DESPACHO:**

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$135.291,60 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), referente a prestação de serviços pelo período de 24/04/2018 a 23/05/2018, à Empresa Recon Tecnologia Ltda – EPP.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as provisões cabíveis.

Osasco, 10 de agosto de 2018.  
ROGÉRIO LINS  
Prefeito

**AP Nº 610/18  
PROCESSO ADM  
Nº 14360/2018**

Interessado: Secretaria de Assistência Social

Assunto: Pagamento indenizatório por prestação de serviços à Entidade Comunidade Impacto

**DESPACHO:**

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$14.120,70 (quatorze mil, cento e

vinte reais e setenta centavos), referente a prestação de serviços pelo período de 20/05/2018 a 30/06/2018, à Entidade Comunidade Impacto.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as provisões cabíveis.

Osasco, 13 de agosto de 2018.  
ROGÉRIO LINS  
Prefeito

**AP Nº 611/18  
PROCESSO ADMINIS-  
TRATIVO  
Nº 16.173/2018**

À  
SECONTRU / GAB

Trata-se de REVISÃO ADMINISTRATIVA amparado no artigo 154 e incisos da Lei Complementar nº 129/2005, interposto pelo servidor GCM ISRAEL LOPES DE OLIVEIRA - matrícula nº 34.031.

Face aos elementos constantes dos autos e a manifestação do Secretário de Segurança e Controle Urbano, que reconhece os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso e DEFIRO o processamento da REVISÃO do processo administrativo nº 16.173/2018, que deverá seguir o rito processual previsto nos artigos 154 a 160 e demais formalidades legais da Lei Complementar nº 129/2005.

Publique-se.

Osasco, 13 de agosto de 2018.  
ROGÉRIO LINS  
Prefeito

**AP Nº 612/18  
PROCESSO ADMINIS-  
TRATIVO  
Nº 2658/2016**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo, nº 2658/2016, REVOGO o Pregão Presencial para registrar preços de tintas, solventes e microesferas para demarcação viária conforme Art. 49 da Lei 8666/93.

PUBLIQUE-SE e a seguir encaminhe-se ao Departamento Central de Licitações e Compras para as provisões cabíveis.

Osasco, 13 de agosto de 2018.  
ROGÉRIO LINS  
PREFEITO

**RESUMO DAS PORTARIAS  
17/08/2018**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**PORTARIA Nº 1829/18 - EXONERAR, A PEDIDO, VANESSA CHRISTIANE MOREIRA, matricula 191.052** do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1830/18 - EXONERAR, A PEDIDO, MARINA RODRIGUES TEIXEIRA, matricula 191.468** do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1831/18 - EXONERAR, A PEDIDO, JENIFER MESSIAS DA SILVA DE OLIVEIRA, matricula 191.687** do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1832/18 - EXONERAR, A PEDIDO, ELAINE MARQUES MENDONÇA HANNA, matricula 80.271** do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1833/18 - EXONERAR, A PEDIDO, KARLA RENATA DE OLIVEIRA SILVA, matricula 189.422** do cargo de provimento efetivo de **PEB II - INGLÊS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1834/18 - EXONERAR, A PEDIDO, DAIANA RIBEIRO JOZIAS DOS SANTOS, matricula 187.025** do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA Nº 1836/18 - EXONERAR, A PEDIDIO, ERIKA THAIS PEREIRA ROVERON,** do cargo em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA CRECHE SERAPHINA BISSOLATTI** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA Nº 1839/18 - EXONERAR, VALTER RIBEIRO DA SILVA,** do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA Nº 1840/18 - EXONERAR, CARLOS AUGUSTO SAMPAIO PEREIRA,** do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DO TEATRO MUNICIPAL** - da Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA Nº 1841/18 - EXONERAR, LUIZ CARLOS OLIVEIRA FORTUNATO,** do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PORATARIA Nº 1842/18 - EXONERAR, FRANCISCO PULQUERIO DE SOUZA,** do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIOS DA EDUCAÇÃO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA Nº 1844/18 - EXONERAR, A PEDIDO, PRISCILA BERALDA MOREIRA DE OLIVIERA,** matricula **191.681** do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA Nº 1845/18 - EXONERAR, A PEDIDO, GISELE KOVACS DE LIMA,** matricula **190.863** do cargo de provimento efetivo de **GCM - 3ª CLASSE** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário

**NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 1835 / 2018 - NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, referência e grau 08-A – Tabela 7- LC. 343/2018 e jornada de 40 horas semanais, o senhor abaixo descrito:

Class.	Nome	Nº R.G
633º	Sandra Aparecida Barros Dos Santos	36107354
634º	Vinicio André Corredor	32068453
636º	Ana Carolina Marinho Mota	40602408
638º	Edna Cristina Oliveira Dos Santos	32067863

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1837/18 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MORISVALDO ANTONIO BISPO, RG. 22.540.777-2**, para exercer o cargo em comissão de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO - DO CENTRO ESPORTIVO TOMAZ SACHO**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1838/18 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DANIEL SANTOS DA SILVA, RG. 50.797.985-0**, para exercer o cargo em comissão de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO - CENTRO ESPORTIVO DOMENICO SPEDALETI - CANCHA DE BOCHA**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1843/18 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RENAN LOPES MACHADO SORIANO, RG. 49.176.367-0**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIOS DA EDUCAÇÃO**, da (do) . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **18 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTRARIA Nº 1828/ 2018 - CESSAR OS EFEITOS** da portaria 1250/2018, publicada em de 30 de maio de 2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 1846 / 2018 - Tornar Nula** a portaria 1666/2018, publicada em 27 de Julho do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2017**

EDITAL DE 04ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Ficam convocados para a realização de ATRIBUIÇÃO DE AULAS(PROVISÓRIA), os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo deverão fazer a ATRIBUIÇÃO DE AULAS(PROVISÓRIA) no CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO Auditório, sito à Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro - Osasco/SP.

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS(PROVISÓRIA):**

CLASSIFICAÇÃO: DE 88º ao 107º - DIA 24/08/2018 - às 13h:30

CLASS	NOME	RG
88	PATRÍCIA REGINA DOS SANTOS DA SILVA	286227824
89	ZENEIDE MESSIAS DA SILVA	298253653
90	ISIS DE OLIVEIRA VALENTE	358518271
91	GLEYCE RODRIGUES CURY	416891111
92	MIRIAN DE SOUZA	124161819
93	SELMA MARIA CHINAGLIA	178029038
94	NEUSA REGINA DA SILVA	173184613
95	THAIS PEREIRA SALLES DE OLIVEIRA	28186746X
96	ALEX DA SILVA FIRMINO	292173611
97	MARCELA NASCIMENTO ROSA	338863527
98	TERESA MIDORI TAKEUCHI	133507889
99	VANCLEIRES RIBEIRO DE SOUZA	340493689
100	THALITA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA LEITE	42280907X
101	FRANCISCA R DE OLIVEIRA	54827017X
102	HOZANA AGUIAR BUENO DA SILVA	300835371
103	MARIA APARECIDA CHAVES LUNA	323209646
104	CLOVIS DE LIMA GOMES	411607078
105	SAMANTA PEREIRA FERDINANDI	404166155
106	RAQUEL FERREIRA DE CAMARGO	506669750
107	MICHELLE XAVIER LOPES	360794622

Após a atribuição de aulas(PROVISÓRIA), os candidatos deverão comparecer no local , data e horário agendado para realização de Exame Médico Pré-admissional, conforme cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

Os candidatos deverão comparecer à Rua Eclílio Viviane, 109 - Vila Campeolina, Osasco - SP, 06018-140 DAP/DARH, onde serão submetidos a exame médico pré-admissional e deverão apresentar toda documentação comprobatória para o exercício do cargo, sendo obrigatório a apresentação dos Exames Complementares previstos itens 16.6.1 do Capítulo 16 , Anexo VII do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

-Atestado de sanidade Mental (Psiquiatra) + Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde.

CLASSIFICAÇÃO: DE 88º ao 97º - DIA 28/08/2018 às 08h:00

CLASSIFICAÇÃO: DE 98º ao 107º- DIA 28/08/2018 às 13h:00

CLASSIFICAÇÃO: DE 88º ao 97º - DIA 28/08/2018 às 08h:00

CLASS	NOME	RG
88	PATRÍCIA REGINA DOS SANTOS DA SILVA	286227824
89	ZENEIDE MESSIAS DA SILVA	298253653
90	ISIS DE OLIVEIRA VALENTE	358518271
91	GLEYCE RODRIGUES CURY	416891111
92	MIRIAN DE SOUZA	124161819
93	SELMA MARIA CHINAGLIA	178029038
94	NEUSA REGINA DA SILVA	173184613
95	THAIS PEREIRA SALLES DE OLIVEIRA	28186746X
96	ALEX DA SILVA FIRMINO	292173611
97	MARCELA NASCIMENTO ROSA	338863527

CLASSIFICAÇÃO: DE 98º ao 107º- DIA 28/08/2018 às 13h:00

98	TERESA MIDORI TAKEUCHI	133507889
99	VANCLEIRES RIBEIRO DE SOUZA	340493689
100	THALITA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA LEITE	42280907X
101	FRANCISCA R DE OLIVEIRA	54827017X
102	HOZANA AGUIAR BUENO DA SILVA	300835371
103	MARIA APARECIDA CHAVES LUNA	323209646
104	CLOVIS DE LIMA GOMES	411607078
105	SAMANTA PEREIRA FERDINANDI	404166155
106	RAQUEL FERREIRA DE CAMARGO	506669750
107	MICHELLE XAVIER LOPES	360794622

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 2X2 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSitacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), expedida, no máximo,há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água , telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal ( Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias;  
<https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html> e Estadual (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias;  
(<http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>) e Estadual (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**EDUCAÇÃO ARTÍSTICA-** Formação em docência de nível superior (ensino superior completo com Licenciatura Plena em Educação Artística), com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo ME, em curso específico de graduação plena para o exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, no Ensino Fundamental,no Ensino Médio e em Educação Especial.

Osasco, 17 de agosto de 2018.

Soleny Oliveira Pereira  
Secretária de Administração

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2017****EDITAL DE 04ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- EDUCAÇÃO FÍSICA**

Ficam convocados para a realização de ATRIBUIÇÃO DE AULAS(PROVISÓRIA), os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo deverão fazer a ATRIBUIÇÃO DE AULAS (PROVISÓRIA) no CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, Auditório, sito à Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro - Osasco/SP.

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS (PROVISÓRIA):**

**CLASSIFICAÇÃO:** 56º ao 60º - DIA 24/08/2018 - às 13h:30

CLASS	NOME	RG
56	MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANNA FERREIRA DOS SANTOS	334152902
57	LUCIANO DE SOUSA MELO	322301373
58	FABIANA OLIVEIRA DE CAMPOS GARREFA	327078352
59	JÉSSICA FIGUEIREDO DIAS	463893141
60	LIDIANE FABRÍCIA RODRIGUES NASCIMENTO	MG15427441

Após a atribuição de aulas (PROVISÓRIA), os candidatos deverão comparecer no local , data e horário agendado para realização de Exame Médico Pré-admissional, conforme cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

Os candidatos deverão comparecer à Rua Eclílio Viviane, 109 - Vila Campeolina, Osasco - SP, 06018-140 DAP/DARH, onde serão submetidos a exame médico

pré-admissional e deverão apresentar toda documentação comprobatória para o exercício do cargo, sendo obrigatório a apresentação dos Exames Complementares previstos itens 16.6.1 do Capítulo 16 , Anexo VII do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

-Atestado de sanidade Mental (Psiquiatra) + Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde.

**CLASSIFICAÇÃO:** 56º ao 60º - DIA 27/08/2018 às 13h:00

CLASS	NOME	RG
56	MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANNA FERREIRA DOS SANTOS	334152902
57	LUCIANO DE SOUSA MELO	322301373
58	FABIANA OLIVEIRA DE CAMPOS GARREFA	327078352
59	JÉSSICA FIGUEIREDO DIAS	463893141
60	LIDIANE FABRÍCIA RODRIGUES NASCIMENTO	MG15427441

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

a) 02 fotos 2X2 recentes;

b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet; (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

e) Título de Eleitor (frente e verso);

f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidões/certidão-de-quitação-eleitoral>), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

h) Comprovante de endereço (conta de luz, água , telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal ( Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.

m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias;

<https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html> e Estadual (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)

p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias; (<http://www.jfsp.jus.br/certidores-emissaoonline/>) e Estadual (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- EDUCAÇÃO FÍSICA:** Formação em ocência de nível superior (ensino superior completo com Licenciatura Plena em Educação Física), com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, em curso específico de graduação plena para o exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 6 (seis) anos,no Ensino Fundamental,no Ensino Médio e em Educação Especial.Possuir registro no CREF/SP.

Osasco, 17 de agosto de 2018.

Soleny Oliveira Pereira  
Secretária de Administração

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2017****EDITAL DE 04ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II INGLÊS-PBII INGLÊS**

Ficam convocados para a realização de ATRIBUIÇÃO DE AULAS(PROVISÓRIA), os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa

Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo deverão fazer a ATRIBUIÇÃO DE AULAS (PROVISÓRIA) no Centro de Formação dos Professores da Educação, Auditório, sito à Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro - Osasco/SP.

#### CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS(PROVISÓRIA):

CLASSIFICAÇÃO: DE 144º ao 161º - DIA 24/08/2018 - às 13h:30

CLASS	NOME	RG
144	ALEXANDRE DE ANDRADE VIEIRA	245853911
145	LUNA MARA BERTONHA	271990491
146	SIRLEI CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	80201817
147	FERNANDA GALVÃO PADILHA	294507103
148	ODAIR GODINHO SOARES RODRIGUES	305292869
149	IRIS DA SILVA RIVERA	23207687X
150	GEORGE DOS SANTOS	509025687
151	MARIA SUENY BORGES DE SOUZA SILVA	268672751
152	KELEY CRISTINA DAS NEVES FERREIRA SANTIN	234832654
153	LUCAS SOUSA DA SILVA SANTOS	241332862
154	ALEX SOUZA NEVES	428420734
155	ANTONIO EDUARDO CAMILLO	216849083
156	ANA PAULA PONTES SILVA	16693967
157	SILVIA REGINA DE ALMEIDA SOUZA	232049749
158	JERMISON OLIVEIRA DE SOUZA	6285065
159	RONALDO PENA DE SOUZA	426171135
160	SONIA REGINA DE SOUSA	164685509
161	ANDERSON PEREIRA SAEZ	262743310

Após a atribuição de aulas, os candidatos deverão comparecer no local , data e horário agendado para realização de Exame Médico Pré-admissional, conforme cronograma abaixo:

#### CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os candidatos deverão comparecer à Rua Eclisio Viviane, 109 - Vila Campesina, Osasco - SP, 06018-140 DAP/DARH, onde serão submetidos a exame médico pré-admissional e deverão apresentar toda documentação comprobatória para o exercício do cargo, sendo obrigatório a apresentação dos Exames Complementares previstos itens 16.6.1 do Capítulo 16 , Anexo VII do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

-Atestado de sanidade Mental (Psiquiatra) + Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde.

CLASSIFICAÇÃO: DE 144 ao 155 - DIA 27/08/2018 às 08h:00

CLASSIFICAÇÃO: DE 156 ao 161 - DIA 27/08/2018 às 13h:00

CLASSIFICAÇÃO: DE 144 ao 155 - DIA 27/08/2018 às 08h:00

CLASS	NOME	RG
144	ALEXANDRE DE ANDRADE VIEIRA	245853911
145	LUNA MARA BERTONHA	271990491
146	SIRLEI CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	80201817
147	FERNANDA GALVÃO PADILHA	294507103
148	ODAIR GODINHO SOARES RODRIGUES	305292869
149	IRIS DA SILVA RIVERA	23207687X
150	GEORGE DOS SANTOS	509025687
151	MARIA SUENY BORGES DE SOUZA SILVA	268672751
152	KELEY CRISTINA DAS NEVES FERREIRA SANTIN	234832654
153	LUCAS SOUSA DA SILVA SANTOS	241332862
154	ALEX SOUZA NEVES	428420734
155	ANTONIO EDUARDO CAMILLO	216849083

CLASSIFICAÇÃO: DE 156 ao 161 - DIA 27/08/2018 às 13h:00

156	ANA PAULA PONTES SILVA	16693967
157	SILVIA REGINA DE ALMEIDA SOUZA	232049749
158	JERMISON OLIVEIRA DE SOUZA	6285065
159	RONALDO PENA DE SOUZA	426171135
160	SONIA REGINA DE SOUSA	164685509
161	ANDERSON PEREIRA SAEZ	262743310

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 2X2 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituation/ConsultaPublica.asp>);
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidões/certidão-de-quitacao-eleitoral>), expedida, no máximo,há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água , telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal ( Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias;  
<https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html> e Estadual (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias;  
(<http://www.jfsp.jus.br/certidores-emissaoonline/>) e Estadual (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

#### REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS: Formação em docência de nível superior (ensino superior completo com Licenciatura Plena em Letras e habilitação em Inglês), com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, em curso específico de graduação plena para o exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, no Ensino Fundamental,no Ensino Médio e em Educação Especial.

Osasco, 17 de agosto de 2018.

Soleny Oliveira Pereira

Secretaria de Administração

**DEPARTAMENTO CENTRAL  
DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO N°. 04.668/2018**

NOTA DE EMPENHO nº 17523/2018

DL nº. 001.DCLC.009.2018.01

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS

CONTRATADA: SALUTEM COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EI-  
RELI

CNPJ: 20.451.726/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS

ASSINATURA: 15/08/2018

VALOR: R\$ 11.640,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO N° 5078/2018**

NOTA DE EMPENHO Nº 16869/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS

CONTRATADA: IDEALE TECNOLOGIA EM SAÚDE EIRELI

CNPJ: 23.349.869/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA

ASSINATURA: 15/08/2018

VALOR: R\$ 1.470,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

**NOTA DE ENCOMENDA**

NOTA DE ENCOMENDA Nº 684/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.200/2018

DATA: 13/08/18

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO

LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 35.984,40 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 671/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.498/2018

DATA: 13/08/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO

LTDA EPP

OBJETO: Telas de Mosquiteiro

VALOR: R\$ 13.046,40 (treze mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 662/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.313/2018

DATA: 13/08/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento.

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO

LTDA .

OBJETO: Aquisição de Tintas e Derivados

VALOR: R\$ 17.532,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e dois reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 736/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.496/2018

DATA: 15/08/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Convencionais I

VALOR: R\$ 92.455,00 (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS*
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.248/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP, ou disponível no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). - Envio das Propostas de Preços pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/08/2018 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/08/2018 às 10h00min.

Osasco, 17 de agosto de 2018.

Meire Regina Hernandes

-Diretora DCLC-



PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE OSASCO

Processo Administrativo nº 21.135/2017  
Concorrência Pública nº 02/2018

À SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela licitante **MAXTERA TECNOLOGIA, SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.**

Insurge-se a Recorrente, em síntese, que “*o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem por finalidade não só evitar futuros descumprimentos das normas do edital, mas também evitar o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da legalidade, da isonomia, da imparcialidade e do julgamento objetivo, e também, mas não menos importante, da transparência, da publicidade, da moralidade e da probidade administrativa*”

Desta forma, sustentou que “*em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório*”.

No mérito, a recorrente afirmou que a licitante Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda. deixou de cumprir exigência editalícia, uma vez que a Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ e SICAF demonstram e comprovam que a licitante não possui objeto compatível com o objeto do certame.

Ressaltou, também, que não foram devidamente observadas as exigências contidas nos itens 8.3.1, 8.3.1.1 e 8.3.1.3 do edital, uma vez que a licitante Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda. deixou de apresentar atestados de capacidade técnica que comprovassem a execução de serviços compatíveis com o licitado, bem como não apresentou os atestados com o devido reconhecimento de firma do subscritor.

Aduziu, ainda, que a empresa Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda. desatendeu requisito habilitatório contido no item 8.3.1.3 do edital, uma vez que

**PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE OSASCO**

apresentou o cálculo dos índices econômicos financeiros sem a devida assinatura do representante legal da empresa.

Ao final, requereu o acatamento do presente recurso e a inabilitação da licitante Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda. pelo não atendimento das exigências impostas pelo edital de Concorrência Pública nº 002/2018, bem como não atendimento aos ditames impostos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e violação aos princípios maiores que regem os procedimentos licitatórios, em especial, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Ausentes as contrarrazões.

É o relatório.

Com razão a Recorrente.

Primeiramente, convém ressaltar que, como a própria recorrente apresenta em sua peça recursal, o Edital constitui Lei entre as partes (Administração Pública e Licitantes). Assim, o Edital deve ser seguido, devendo a Comissão Permanente de Licitações agir na mais perfeita lisura, observando não só as normas editalícias, como também todos os princípios inerentes ao procedimento licitatório, sobretudo o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

É de suma importância salientar que o Edital traz em seu bojo regras que devem ser cumpridas, e assim, se algum licitante não cumpriu o que dispôs o instrumento convocatório, não pode prosseguir no certame, sob pena de não apenas desrespeitar a vinculação ao instrumento vinculatório, como também a vários outros princípios, inclusive o da moralidade.

Dito isto, passamos ao julgamento do presente recurso.

- A. AUSÊNCIA DE PROVA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, CNPJ E SICAF DO LICITANTE COMPATÍVEL COM O OBJETO DO CERTAME

O edital de Concorrência Pública nº 002/2018, assim previu:

C  
XX



PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE OSASCO

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Conforme aduzido pela recorrente em sua peça, a recorrida deixou de atender ao supra requisito, uma vez que em sua inscrição municipal e estadual constam as atividades alusivas à Consultoria em Processamento de Dados e Ensino Fundamental, respectivamente, as quais não se compatibilizam com o objeto contratual ora licitado.

Há de se salientar que, inobstante a licitante Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda. ter apresentado contrato social no qual conste objeto compatível com os serviços a serem executados, o edital foi claro ao exigir a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal compatível com o objeto contratual, o que, de fato, não foi observado pela licitante, acarretando o descumprimento do item 8.3.2 do edital e, via de consequência, a necessidade de reforma da decisão anteriormente proferida e a inabilitação da licitante Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

O contrato social é um documento exigido relativo à habilitação jurídica, conforme consta do edital, item 8.2.2, não incorrendo na regra contida do item 8.5.2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal compatível com o objeto contratual – relativa aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, por certo, CONTRATO SOCIAL e PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES NÃO SÃO O MESMO DOCUMENTO.

A habilitação jurídica – da qual o contrato social faz parte, nos termos do art. 28, inc. III da Lei de Licitações, é assim é definida por Marçal Justen Filho:

"A prova da habilitação jurídica corresponde à comprovação de existência, da capacidade de fato e da regular disponibilidade para exercício das faculdades jurídicas. Somente pode formular proposta aquele que possa validamente contratar. As regras sobre o assunto não são de Direito Administrativo, mas de Direito Civil e Comercial. Não existe discricionariedade para a Administração Pública estabelecer, no caso concreto, regras específicas acerca da habilitação jurídica. Mais precisamente, a Administração



**PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE OSASCO**

deverá acolher a disciplina própria quanto aos requisitos de capacidade jurídica e de fato, dispostos em cada ramo do Direito. Encontra-se em situação de habilitação jurídica o sujeito que, em face do ordenamento jurídico, preenche os requisitos necessário à contratação e execução do objeto."

Já a regularidade fiscal – da qual a inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal faz parte, nos termos do art. 29, II da Lei Federal nº 8666/93 – é assim definida por Hely Lopes Meirelles:

"Regularidade fiscal, como indica o próprio nome, é o atendimento das exigências do Fisco (quitação ou discussão dos tributos pelo contribuinte). Essa regularidade refere-se não só à inscrição no cadastro de contribuintes federal (CPF ou CGC), como, também, nos cadastros estadual e municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede do licitante. No caso de cadastro municipal, a inscrição refere-se ao imposto sobre serviços, motivo pelo qual a lei exige que deve ser pertinente ao ramo de atividade do licitante e compatível com o objeto contratual (art. 29, II). A lei exige, ainda, em cumprimento à determinação constitucional, prova de regularidade com o sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CF, art. 195, § 3º, e Lei 8.666/93, art. 29, IV)." L

Nesta seara, a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, nas palavras do doutrinador Marçal Justen Filhos, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, 2010, é assim definida:

"A inscrição no Cadastro de Contribuintes destina-se a PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO E A DETERMINAÇÃO DE QUE EXERCITA SUA ATIVIDADE REGULARMENTE, EM TERMOS TRIBUTÁRIOS. A inscrição no Cadastro constitui-se em obrigação tributária acessória. Destina-se a permitir a fiscalização acerca da ocorrência de fatos tributários e da satisfação dos tributos decorrentes. Se o sujeito não estiver inscrito no Cadastro e pretender realizar certa atividade tributariamente relevante, estará constatada a irregularidade de sua situação. Vale dizer, SEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO TRIBUTÁRIO, O SUJEITO NÃO PREENCHE O REQUISITO DE REGULARIDADE FISCAL. Quem estiver inscrito, poderá ou não L  
M



PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE OSASCO

encontrar-se em situação de regularidade, o que será apurado em face de outros elementos.”

Ainda, conforme aduzido pela recorrente em suas razões recursais, a licitante Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda. além de não apresentar prova de inscrição estadual e municipal nos moldes exigidos pelo edital, sua inscrição no CNPJ e no SICAF também não contemplam objeto compatível ao ora licitado.

Disto isto, não há como os licitantes esquivarem-se da obrigação de obedecer ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório de modo que cumpram com todas as exigências contidas no edital.

A jurisprudência se coloca nesse sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. Não tendo a licitante comprovado o cumprimento das exigências do edital, que se mostram válidas, correta sua inabilitação. No momento da entrega da documentação junto à Comissão de Licitação, a impetrante deixou de apresentar Livro Diário, para efeito de comprovação da qualificação econômico-financeira na concorrência nº 057/10 realizada pelo Município de Canoas, mostrando-se correta a inabilitação da licitante, à luz do edital que regula a licitação em questão. Precedentes do TJRS e STJ. Apelação a que se nega seguimento. (Apelação Cível Nº 70048253140, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 04/05/2012)

REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE NO CERTAME. CABIMENTO. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA. A impetrante restou inabilitada na licitação Tomada de Preços nº 07/2012 por não ter cumprido o exigido no Edital

**PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE OSASCO**

quanto ao item 4.1, "b" (Atestado de Capacidade Técnica). O documento foi apresentado fora do envelope nº 1, um minuto após o horário fixado no Edital.

O Edital vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório, conforme art. 41 da Lei nº 8.666/93. O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93. SENTENÇA REFORMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. (Reexame Necessário Nº 70057298226, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em 18/12/2013)

Diante de todo o exposto, entendemos que a licitante Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda. não cumpriu com o requisito imposto pelo item 8.5.2 do edital, razão pela qual esta Comissão Permanente de Licitações reconsidere a decisão anteriormente proferida, a fim de declarar inabilitada a licitante Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

**B. DA AUSÊNCIA DE ATESTADOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL QUE COMPROVEM A CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

No que tange aos atestados de capacidade técnica, o edital de Concorrência Pública nº 002/2018 exigiu:

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o disposto no art. 30, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1.1. Considera-se compatível a apresentação de Atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante já prestou ou esteja prestando serviços de manutenção e suporte técnico de sistemas.



**PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE OSASCO**

8.3.1.2. O previsto no subitem anterior poderá ser comprovado por intermédio da apresentação de múltiplos Atestados.

8.3.1.3. O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) no subitem 8.3.1, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável com firma reconhecida, devendo possuir ainda os contatos do emissor.

8.3.1.4. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

8.3.1.5. Encontrada divergência entre o especificado no(s) atestado(s) e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

Esclareça-se que os documentos referentes à qualificação técnica apresentados foram analisados pelo servidor Alex da Silva Soares, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Membro da Comissão Especial Técnica. Em reanálise aos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda. denota-se, de fato, o não cumprimento integral das exigências impostas pelo instrumento convocatório.

A grande maioria da documentação apresentada não contempla a execução de serviços de manutenção e suporte técnico de sistemas - compatíveis com o objeto licitado – sendo que, o único atestado de capacidade técnica que prevê a execução destes serviços também não é capaz de preencher os requisitos postos em edital, uma vez que não contempla o reconhecimento de firma da assinatura de seu emissor, senão vejamos:

	Orgão Emissor	Observações	Item do edital não atendido
<b>Atestado nº 01</b>	Prefeitura Municipal de Cubatão.	Ausência de reconhecimento de firma da assinatura do subscritor	8.3.1.3



**PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE OSASCO**

<b>Atestado nº 02</b>	Prefeitura Municipal de Taboão da Serra	Ausência de objeto compatível	8.3.1.1.
<b>Atestado nº 03</b>	Prefeitura Municipal de Caçapava	Ausência de objeto compatível e ausência de reconhecimento de firma da assinatura do subscritor	8.3.1.1 e 8.3.1.3
<b>Atestado nº 04</b>	Prefeitura Municipal de Itupeva	Ausência de objeto compatível e ausência de reconhecimento de firma da assinatura do subscritor	8.3.1.1 e 8.3.1.3

Diante do quadro acima, comprova-se o não atendimento ao edital e a violação expressa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual na lição de Hely Lopes Meirelles, assim se apresenta:

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. [...]. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus temos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 274-27

Diante de todo o exposto, entendemos que a licitante Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda. não cumpriu com os requisitos impostos pelos itens 8.3.1.1. e 8.3.1.3, razão pela qual esta Comissão Permanente de Licitações reconsidera a decisão anteriormente proferida, a fim de, também sob este aspecto, declarar inabilitada a licitante Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

**A. DA AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO CÁLCULO DOS ÍNDICES**

Sobre a exigência acerca da qualificação econômica financeira, em especial, a comprovação dos índices econômicos financeiros, dispõe o Edital de Concorrência Pública nº 02/2018:

8.4.7. A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente – LC e Liquidez Geral – LG, iguais ou maiores que 1,0 (um), e Solvência Geral – SG igual ou maior que 1,0 (um).



PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE OSASCO

resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} (+) \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} (+) \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} (+) \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.4.7.1. A licitante deverá apresentar os índices já calculados, em documento com a assinatura do representante legal da empresa, com reconhecimento de firma, cujos cálculos serão analisados com base no balanço apresentado.

Em que pese a redação do item 8.4.7.1 do texto editalício, fato é que a Comissão Permanente de Licitações realiza a análise da qualificação econômico financeira levando em consideração as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reprova a exigência de assinatura com firma reconhecida na apresentação de índices econômicos.

Da mesma forma, considerando que tais índices são extraídos do balanço patrimonial apresentado, é de responsabilidade da Administração a realização das operações aritméticas para a obtenção do resultado.

Assim, ainda que o edital tenha, por equívoco, exigido a apresentação de índices já calculados, devendo possuir a assinatura do representante legal da empresa,



PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE OSASCO

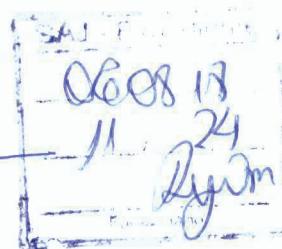
com reconhecimento de firma, a ausência do documento, por si só, não implicaria na inabilitação da licitante.

Isto posto, e, diante do que dos autos consta, a Comissão Permanente de Licitações conhece do Recurso interposto pela licitante **MAXTERA TECNOLOGIA, SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, para no mérito julgá-lo **PROCEDENTE (OU PARCIALMENTE PROCEDENTE)**, a fim de **INABILITAR** a licitante **PLANETA EDUCAÇÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA**, por descumprir as exigências contidas nos itens 8.5.2. e 8.3.1. e seus subitens do edital.

Em respeito à disposição contida no art. 109, I, "a", § 4º, encaminhamos o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise do posicionamento da Comissão Permanente, para após serem remetidos à Autoridade Superior para decisão.

Osasco, 30 de julho de 2018.

  
Meire Regina Hernandes  
Presidente da CPL



Carmen Cecília de Oliveira (membro Comissão Permanente) 

Rosemarie Duwe Santos (membro Comissão Permanente) 

Alex Soares de Oliveira (membro Comissão Especial) 

GABINETE DO SECRETÁRIO  
DE ASSUNTOS JURÍDICOS

06 / 08 / 2018

13 n. 26

Amorim

Funcionário

Processo nº	21135/17 (03 volumes).
Interessado	Secretaria de Educação.
Assunto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação.

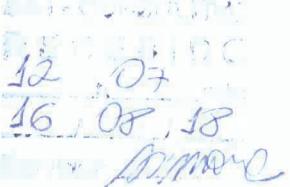
Srª Diretora:

Em análise ao recurso de fls. 901/925 apresentado pela empresa Maxtera Tecnologia, Sistemas e Comércio Ltda., contra a habilitação da empresa Planeta Educação Gráfica e editora Ltda., e, à manifestação da Comissão Permanente de Licitações de fls. 928/937, verifico que deverá ser o recurso julgado **parcialmente procedente**, por desatendimento dos itens **8.3.1, 8.3.1.1, 8.3.1.3 e 8.5.2** pela recorrida, podendo a CPL reconsiderar sua decisão de fls. 890/891, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, para julgá-la inabilitada.

Às considerações de V. Sª.

Osasco, 16 de agosto de 2018.

  
**CELISA H. FUZIHARA CREPALDI**  
**procuradora municipal**

  
12.07.18  
16.08.18  
MM

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PARECER TÉCNICO****GESTOR DA PASTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EMENDA PARLAMENTAR OGU 2017, Nº 353440120170001, GND - Transferência de recursos – SIGTV para OSC ASSISTÊNCIA VICENTINA IMACULADA CONCEIÇÃO (LAR BUSSOCABA) de autoria do deputado federal, senhor Miguel Lombardi.

Transferência Voluntária de Recursos oriundos de EMENDA PARLAMENTAR na modalidade Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (funcional programática 08.244.2037.2B31.0035) com DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para ASSISTÊNCIA VICENTINA IMACULADA CONCEIÇÃO/OSASCO/SP, organização socioassistencial que oferta serviço de acolhimento para pessoas idosas, com 60 anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência, sem condições de autossustento e convívio familiar.

A escolha da ASSISTÊNCIA VICENTINA IMACULADA CONCEIÇÃO para a transferência de recursos por meio de EMENDA PARLAMENTAR se efetuou mediante a autoria e indicação do deputado supracitado, considerando o serviço com ações de caráter continuado, permanente e planejado no acolhimento de pessoas idosas, conforme preconizado na legislação vigente (art. 42 – I – Alíneas “a” e “b” – Decreto 11.384/2016).

A referida organização socioassistencial se encontra inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco – CMAS/Osasco e cadastrada junto ao Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, acolhe integralmente 50 idosos de ambos os sexos, tendo como objetivo geral: acolher e garantir proteção integral, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência/violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar a convivência familiar, promover acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos (SGD) e as demais políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões/capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam suas escolhas com autonomia, promover o acesso a programações culturais/lazer/esporte e ocupacionais externos de acordo com os interesses, vivência, desejos e possibilidades.

Atendido o disposto nos Arts. 19,25 e § 1º do artigo 38 quanto à apresentação da documentação necessária, conforme exigência da Lei 13.019/2014, suas alterações e Decreto Municipal 11.384/2016.

Parecer favorável a EMENDA PARLAMENTAR - OGU 2017, Nº 353440120170001, GND em favor da organização socioassistencial em tela.

*Elsa Natal de Oliveira  
Secretaria de Assistência Social  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS*

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 032/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar ADEMIR DONIZETE LOPES (OAB/SP. nº 292.006), Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 08.241/2016 (TC – 41533/026/13), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 14 de agosto de 2018.  
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 033/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar ADEMIR DONIZETE LOPES (OAB/SP. nº 292.006), Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 08.856/2016 (TC – 17149/026/15), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 14 de agosto de 2018.*

*CLAUDIO LYSIAS DA SILVA*

*Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 034/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 12625/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 16 de agosto de 2018.*

*CLAUDIO LYSIAS DA SILVA*

*Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 035/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 13845/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 16 de agosto de 2018.*

*CLAUDIO LYSIAS DA SILVA*

*Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 036/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 13964/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 16 de agosto de 2018.*

*CLAUDIO LYSIAS DA SILVA*

*Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares*

## SECRETARIA DA CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

RELAÇÃO DOS ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA  
INSCRITOS

**HABILITADOS**

ADAUTO DE ASSIS MOREIRA	MÚSICA	87
EDUARDO AFONSO RIBAS CHAGAS	DANÇA	87
LUCIANO BORGES DE ARAUJO	MÚSICA	82
MANOEL MESSIAS CORREIA	PALESTRANTE	81
MARCELA APARECIDA SOUSA DE ARAUJO	PRODUTOR	84
MARCILIO CHRISTENSEN ZARPELÃO	MÚSICA	80
MARCIO GOMES DE SOUZA TINOCO AMARAL	MÚSICA	85
OSCAR NEIVA FERREIRA	MÚSICA	80
PRISCILA BORGES DO SANTOS	DANÇA	81
ROBERTO ALEXANDRE MINUTI	MÚSICA	79
TERESINHA DE SOUZA ANDRADE	MÚSICA	85
WILSON KLEBER PEREIRA PORTO	DANÇA	90

**Comissão de Seleção**  
Secretaria da Cultura

## SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD

**Ata da reunião de Agosto realizada pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMPOD.**

Aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2018, reuniu-se na sala Osasco - PMO, situado à Avenida Bussocaba, nº 300, Centro, Osasco, SP, para reunião extraordinária os conselheiros (as) do COMPOD, com os seguintes presentes conforme lista em anexo:

Srs. Eduardo Barbosa Duarte e Edilson Ferreira Ramos representantes do Gabinete Prefeito – PMO; Sra Vanessa Laís Roque Longo representante da Secretaria da Saúde - PMO; Sra Cidalia Pimentel dos Reis representante da Secretaria de Educação – PMO; Sras Maria Goretti Vicente e Almerinda Cardoso Machado da Rosa representantes da Secretaria de Assistência Social – PMO; Srs José Carlos Ubaldo e Márcio José de Lima representantes da Secretaria Segurança e Controle Urbano – PMO; Sra Patrícia de Paula Coutinho representante da Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes – Policia Civil do Estado de São Paulo; Dr Márcio Celso Pereira Ferraro e Dra Libânia Aparecida da Silva representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – 56<sup>a</sup> Subseção Osasco; Pastor Jonas de Melo Florêncio representante do Instituto de Recuperação Missão Amor – IRMA; Sr Márcio Alves de Oliveira, Elizeu José Teodoro e Sr Alexandre Gomes representantes da Instituição SIM EU ACREDITO; Sr Ednilson Santos Oliveira representante da Instituição Integrando e Discipulando através do Esporte – IDE; Sr Claudino Alves Ribeiro e Sra Vanessa Gonçalves Soares representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA; Sra Monica de Fátima da Silva representante do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDECA Osasco; Sra Lucia Oliveira Rosa e Sr Robinson. B. dos Santos representantes da Casa da Cidadania Osasco; Sr Juvêncio Assis representante do Conselho Tutelar de Osasco Região Sul e Dr Rafael.A.Santos representante da Rede Social de Osasco.

A reunião foi iniciada as 09:00 hs atendendo o Edital de Convocação, verificou-se que o número de presentes estava inferior prorrogando os trabalhos por 20 minutos procedendo em segunda chamada as 09:20 hs, sendo que o vice presidente Sr Marcio abriu os trabalhos cumprimentando a todos em seguida o Sr Claudino efetuou a leitura do Regimento Interno, com a participação e manifestação dos conselheiros (as) constando em anexo o Regimento Interno do COMPOD aprovado.:

Na sequencia o presidente Pr. Jonas informou aos presentes que no dia 08 de Agosto de 2018 conversou com o secretário de Governo Sr Sergio Di Nizo que disponibilizou para uso imediato salas da Casa da Cidadania localizada na Avenida. dos Autonomistas, nº 3087 – Centro – Osasco/SP, onde agendou no dia seguinte uma visita de vistoria juntamente com a diretoria executiva do COMPOD no local disponibilizado se comprometendo no apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento garantindo em vinte dias arrumar as salas pintando e instalando linhas telefônicas para inaugurar o inicio do acolhimento e atendimento no município de Osasco.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD**



.Em seguida o presidente Pr. Jonas encerrou a reunião dizendo do desafio deste Conselho que está organizado e tem representação de outros segmentos governamentais e não governamentais para fazer ações Inter setoriais referentes à prevenção ao uso indevido de drogas lícitas e ilícitas saudou e agradeceu a participação de todos os presentes.  
Após lida esta ata e liberada pelos conselheiros segue redigida por mim Secretária Executiva Maria Goretti Vicente e assinada pelo presidente.

Atenciosamente,

---

Jonas de Melo Florêncio  
Presidente

---

Maria Goretti Vicente  
Secretária Executiva



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD



## **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD**

### **CAPITULO I DA NATUREZA**

**Artigo. 1º** – O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, (COMPOD), rege-se-á pela Lei 4875 de 03 de Janeiro de 2018 e por este Regimento Interno.

**Artigo. 2º** – O COMPOD é órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária criado, na estrutura organizacional da Secretaria de Governo.

**Artigo. 3º** – Suas funções deverão ser exercidas no exclusivo interesse do próprio COMPOD, satisfeitas as exigências do bem público e de sua função social.

### **CAPITULO II DA SEDE**

Artigo. 4º – O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas funcionará junto à Casa da Cidadania, localizada na Av. dos Autonomistas, 3087 – Centro – Osasco/SP, compete a Secretaria de Governo fornecer os meios e recursos necessários a sua instalação e ao seu funcionamento.

### **CAPITULO III DA FINALIDADE**

**Artigo. 5º** O COMPOD tem por finalidade:

- I- exercer papel consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador
- II- propor diretrizes para ações voltadas à prevenção, tratamento, recuperação, (re)inserção social, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e da demanda de drogas no município, estudos, pesquisas e avaliações sobre o tema no âmbito municipal.

**Artigo. 6º** – São atribuições do COMPOD:

- I – propor realinhamentos na Política Municipal sobre Drogas à luz dos interesses da sociedade e segundo diretrizes das Políticas Públicas sobre Drogas;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD



- II – promover a orientação estratégica global e definir prioridades para as atividades de prevenção, tratamento, (re)inserção social, redução dos dados sociais e à saúde, redução da oferta e da demanda de drogas no município e estudos, pesquisas e avaliações pertinentes à temática;
- III – dispor sobre a organização do Sistema Municipal sobre Drogas;
- IV – dispor sobre sua estruturação e o seu funcionamento, mediante elaboração de Regimento Interno;
- V – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas quando implementado e o desempenho dos planos e programas decorrentes da Política Municipal sobre Drogas;
- VI – promover a integração dos órgãos e entidades do Sistema Municipal sobre Drogas;
- VII – aprovar o Regimento Interno do Conselho, assim como os pedidos de alteração dos regimentos das Comissões;
- VIII – aprovar a Política Pública Municipal sobre Drogas;
- IX – fomentar pesquisas e levantamentos sobre os aspectos de saúde, educacionais, sociais, culturais e econômicos decorrentes do consumo e da oferta de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que propiciem uma análise capaz de nortear as políticas públicas na área de drogas do Município;
- X – fomentar a articulação e a intersetorialidade das diferentes políticas públicas existentes no território;
- XI – realizar o diagnóstico situacional do Município e planejar políticas públicas que prezem pelo respeito à dignidade humana e pelas diretrizes da Política Nacional e Estadual sobre Drogas.

**Parágrafo Único.** Constituem atividades de redução da demanda e da oferta de drogas a integração dos diferentes eixos da política sobre drogas, abrangendo-se todas as ações referentes à prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, bem como àquelas relacionadas ao tratamento, redução de danos, reinserção social e estudos, pesquisas e avaliações sobre a temática.

.

## CAPITULO IV DA REPRESENTAÇÃO

**Artigo. 7º** O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será composto por 36 (trinta e seis) membros, dos quais 60% (sessenta por cento) serão representantes do Poder Público e 40% (quarenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

**Parágrafo Único.** Cada vaga será representada por um membro titular e um membro suplente.

**Artigo. 8º** A representação do Poder Público será composta da seguinte forma

- I – um membro titular e um membro suplente do Gabinete do Prefeito;
- II- um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Saúde;
- III- um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Educação;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD



- IV**- um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Assistência Social;
- V**- um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Segurança e Controle Urbano;
- VI**- um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer;
- VII**- um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Cultura;
- VIII**- um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Assuntos Jurídicos.
- IX** – um membro titular e um membro suplente da Polícia Militar;
- X** – um membro titular e um membro suplente da Polícia Civil.

**Artigo. 9º** A representação da sociedade civil organizada será composta da seguinte forma, a convite do Prefeito:

um membro titular e um membro suplente da Ordem dos Advogados do Brasil;  
um membro titular e um membro suplente da Associação Comercial e Empresarial de Osasco;  
um membro titular e um membro suplente da Associação Paulista de Medicina;  
três membros titulares e três membros suplentes de entidades que prestem apoio à família de dependentes;  
um membro titular e um membro suplente de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;  
um membro titular e um membro suplente do Conselho Regional de Medicina.

## CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO

**Artigo. 10º** – A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do poder público e outro por um representante da sociedade civil organizada.

**Artigo. 11º** – O COMPOD sempre que necessário, e com o objetivo de melhorar o andamento dos trabalhos, constituirá Comissões Temáticas ou Regionais, com atuação permanente ou temporária incumbidos de oferecer subsídios para o estabelecimento de políticas públicas referentes à redução e prevenção da demanda de drogas.

**§ 1º** – A constituição de Comissões Temáticas ou Regionais se dará preferencialmente por disposição voluntaria dos Conselheiros.

**§ 2º** – Não ocorrendo a disposição voluntaria dos Conselheiros caberá ao Presidente do COMPOD designar os membros necessários à composição da Comissão Temática ou Regional.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD



**§ 3º** - Cada Comissão, com designação e atribuições determinadas e especificadas pelo Plenário será composta de, no mínimo, três conselheiros, Titular ou Suplente, um dos quais designado Presidente, outro Relator, e demais Membros, por escolha da própria comissão, podendo convidar para sua integração representantes de entidades Públicas e Privadas que atuem na área específica de suas atribuições;

**§ 4º** - Fica especificado o prazo de trinta dias para a manifestação da comissão em cada procedimento que lhe for encaminhado para exame e parecer, e remessa direta a apreciação de outra comissão, quando for o caso;

**§ 5º** - O Presidente ou o Plenário poderá convocar qualquer das comissões para discutir matéria específica;

**§ 6º** - A comissão, por seu relator, poderá solicitar ao COMPOD reunião para discussão de matérias específicas.

## CAPITULO VI DO FUNCIONAMENTO

**Artigo. 12º** – O Conselho Municipal de Políticas Públcas sobre Drogas reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

**Artigo. 13º** As atividades do Conselho Municipal de Políticas Públcas sobre Drogas serão disciplinadas por este regimento interno com aprovação da maioria simples dos Conselheiros

**Artigo. 14º** – As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, serão iniciadas no horário determinado quando presente a maioria simples dos Conselheiros ou alternativamente vinte minutos após o horário com qualquer quantidade de conselheiros presentes.

**Artigo. 15º** – O COMPOD decidirá através de votação nominal, por maioria simples dos Conselheiros presentes, sendo assegurada a declaração de voto.

**Artigo. 16º** – Os Conselheiros poderão requerer vistas dos processos em deliberação pelo prazo máximo de vinte e quatro horas, podendo ser prorrogado, a critério do Presidente do COMPOD.

## CAPÍTULO VII DOS IMPEDIMENTOS E DA EXCLUSÃO DE CONSELHEIRO:

**Artigo. 17º** - Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro aquele que se desvincular do segmento ao qual representa.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD



**Artigo. 18º** - Todo membro do COMPOD, quer titular ou suplente, ao concorrer a cargo político, deverá afastar-se do Conselho, de acordo com as leis eleitorais.

**Artigo. 19º** - Será excluído do Conselho o membro que:

- I – For condenado por decisão transitada e julgado pela prática de qualquer ato que comprometa as funções de conselheiro;
- II – Revelar conduta manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades do Conselho;
- III – Sendo representante do Poder Público Municipal ou da sociedade civil organizada, deixar de exercer suas funções;
- IV – Não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, salvo se a ausência ocorrer por motivo fortuito, justificada por escrito ao Conselho.

### CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA E MEMBROS:

**Artigo. 20º** - Para fins de coordenação de suas atividades, o COMPOD terá uma Diretoria Executiva composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, Primeiro e Segundo Secretários, devendo ser observada a paridade entre representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada;

**§ 1º** - A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas deverá concorrer para mandato de 02 (dois) anos;

**§ 2º** - Nas ausências ou impedimentos ocasionais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, o Secretário Executivo pelo Primeiro Secretário pelo Segundo Secretário e o Vice-Presidente pelo Secretário Executivo;

**§ 3º** - Na vacância de qualquer dos cargos ou impedimento permanente, assumirá o cargo um Conselheiro Titular, eleito pelo Conselho para a complementação do mandato;

**§ 4º** - As funções dos membros do COMPOD e os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados, sendo seus desempenhos considerados como serviço público relevante;

**§ 5º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente para preparar a pauta e o expediente da reunião ordinária e da reunião extraordinária, bem como apreciar as justificativas de ausência de conselheiros da reunião anterior e outros assuntos.

**Artigo. 21º** - A Diretoria Executiva será eleita entre os membros titulares do Conselho, em sessão ordinária.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD



**§ 1º** - As candidaturas serão individuais, por cargo, devendo os Conselheiros se apresentar como postulantes, identificando o cargo ao qual desejam se candidatar;

**§ 2º** - Havendo empate, o Presidente suspenderá a sessão por dez minutos para discussão em grupo, após o que será retomada a eleição. Permanecendo o empate, resolver-se-á por sorteio.

**§ 3º** - Conhecidos os resultados, o Presidente eleito e toda diretoria será publicada na Imprensa Oficial de Osasco – IOMO com cerimônia de posse assinada pelo Prefeito.

**Artigo. 22º** O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas fica assim constituído:

Presidente;

Vice Presidente;

Secretário-Executivo;

Primeiro Secretário;

Segundo Secretário

Membros Conselheiros.

**Artigo. 23º** Ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas compete:

I – representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;

II – dirigir as atividades do Conselho;

III – convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

V – Encaminhar a quem de direito os pareceres e orientações do Conselho sobre temas de sua competência;

VI – Assinar toda correspondência, Provisões, Resoluções, Portarias, Ordens de Serviço, Ofícios e Convocações, determinando seu encaminhamento a quem de direito, especialmente para publicação na Imprensa Oficial;

VII – Encaminhar processo de sucessão do COMPOD, promovendo todas as providências necessárias.

**Artigo. 24º** O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambos presidirá o Conselho o Secretário Executivo.

**Artigo. 25º** A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do poder público e outro por um representante da sociedade civil organizada.

**Artigo. 26º** Ao Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas compete:



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD**



- I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
- II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
- III – manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
- IV – organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
- V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

**Artigo. 27º** O Presidente e o Vice-Presidente Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão eleitos por maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas no Regimento Interno.

**§ 1º** O Secretário-Executivo será um servidor público com qualificação própria de atuação na área de política pública sobre drogas.

**§ 2º** O Regimento Interno disporá sobre as competências do primeiro e segundo-secretários.

**Artigo. 28º - Compete ao Primeiro Secretário:**

- I – Auxiliar o Secretário Executivo na redação das atas das reuniões da Diretoria Executiva e do COMPOD em livros próprios, verificando e acompanhando a devida assinatura dos membros participantes;
- II – Substituir o Secretário Executivo no assessoramento junto ao Presidente na elaboração das pautas de reuniões do Conselho;
- III – Substituir o Secretário Executivo nas suas ausências ou impedimentos.

**Artigo. 29º - Compete ao Segundo Secretário:**

- I – Substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências ou impedimentos;
- II – Auxiliar o Primeiro Secretário em suas funções.

**Artigo. 30º - Compete aos membros:**

- I – Participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;
- II – Executar as tarefas que lhe forem atribuídas nas comissões de trabalho ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
- III – Elaborar propostas de programas, planos, regimento interno e demais medidas relacionadas à Lei 4875 de 03 de Janeiro de 2018, inerente à criação do COMPOD;
- IV – Manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;
- V – Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo plenário;
- VI – Convocar reuniões mediante subscrição dos membros;
- VII – Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo. 31º** – A participação no COMPOD será considerada relevante função pública, não remunerada.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD



**Artigo 32º** A Secretaria de Governo prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

**Artigo. 33º** – Para consecução de suas atribuições, o COMPOD poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades públicos, bem como convidar técnicos e especialistas para discussão de temas específicos, mediante aprovação dos Conselheiros em reunião.

**Artigo. 34º** – O COMPOD manterá registro de seus atos, assegurada a publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO através do portal da Prefeitura do Município Osasco na Internet.

**.Artigo. 35º** – As deliberações do COMPOD não será objeto de reanálise, podendo o interessado, quando for o caso, recorrer ao Chefe do Executivo Municipal.

**Artigo. 36º** – Este Regimento Interno poderá ser alterado, parcial ou integralmente, mediante votação dos Conselheiros com quórum qualificado, em reunião extraordinária convocada para este fim específico.

**Parágrafo Único** – A consolidação das alterações aprovadas conforme estabelece o caput será efetivada somente com a publicação na Imprensa Oficial de Osasco – IOMO.

**Artigo. 37º** – As omissões deste Regimento Interno, duvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas por quórum, qualificado em reunião específica para este fim.

**Artigo. 38º** –Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

## SECRETARIA DE FINANÇAS

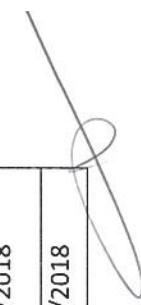
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados da lavratura do Auto de Infração, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, efetuar o pagamento do valor do crédito tributário com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, e os acréscimos legais, ou a apresentação de defesa escrita, junto a Rua Narciso Sturlini, 201, sob pena de cobrança executiva, conforme preceitu o artigo 252 da LC 139/2005.

Caso o contribuinte fiscalizado, no prazo estipulado não efetue o pagamento ou impugne o lançamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com o artigo 264 da LC 139/2005.

<b>IM</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>
113393	22.409.199/0001-49	V M FRANÇA SERVIÇOS DE GUINCHO - ME	000286/2018
110682	21.105.196/0001-59	DROGARIA TROPICAL LTDA - ME	000279/2018
96895	11.383.955/0001-91	LEO PÃO PANIFICADORA LTDA -EPP	000289/2018
97275	12.343.838/0001-67	LUSIVALDO BEZERRA VELOSO LANCHONETE - ME	000288/2018
116868	07.920.364/0001-39	ADHEFIX COPIAS E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA - ME	000287/2018
88526	09.235.104/0001-50	NEUSA ANESIA GOMES DOS SANTOS MERCEARIA - ME	000284/2018
101770	14.894.751/0001-03	LUCIANO DE SETTI ARZA CONVENIENCIA EPP	000302/2018
75594	05.827.486/0001-50	LVM BRASIL SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA EPP	000304/2018
98622	12.801.571/0001-04	AGEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	000305/2018
107259	19.371.399/0001-09	TIM DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS LTDA ME	000306/2018
87653	05.431.833/0004-73	ASFTRAN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	000307/2018
121491	26.917.702/0001-28	OZ RESTAURANTE LTDA - ME	000296/2018
98709	13.468.183/0001-16	LIGIA SW CASSIA DIAS ENTREGAS RÁPIDAS	000298/2018
97840	13.439.342/0001-54	W.R. COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS EM GERAL LTDA	000282/2018



22715	07.8223.006/0001-08	MARCO ROGERIO DAMASCENA DE MATOS AÇUGUE - ME	000283/2018
100247	02.216.024/0001-08	RAIMUNDA DE SOUZA CARVALHO BAR ME	000281/2018
112220	13.172.304/0001-88	FC GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - EPP	000277/2018
99448	14.165.878/0001-91	MANOEL RODRIGUES DO MONTE	000280/2018
124383	28.406.857/0001-25	BRUNA BERGAMINI PERERA MONTENEGRO	000292/2018



Sidney Evangelista de Siqueira  
Diretor do Departamento da Receita

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 29/05/2018**

Esta ata substitui a anterior publicada no IOMO 1532 de 15/08/2018

**4ª GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

No dia vinte e nove do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, na Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Osasco, sita na Rua Narciso Sturlini, 201, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Contribuintes com a finalidade de realizar Sessão Ordinária, estando presentes o Coordenador Osvaldo Luís Soares de Oliveira, a Vice Coordenadora Suplente Elaine de Oliveira, e o Vice Coordenador Clóvis Antônio Fraga como representantes da Secretaria de Finanças; Gisela Porto Benatti e Rubem Alcântara Junior, como representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos; Paulo Rogério Micheletti, representante do CRC - Conselho Regional de Contabilidade – (Delegacia Regional de Osasco), Valdeir Ferreira Resende, representante do SESCON SP (Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento - Regional Osasco); e o Conselheiro Gustavo Andrejozuk, suplente, representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Ausentes da Sessão, justificadamente, o Conselheiro Paulo Evangelista da Cruz e a Conselheira Maria Manoela de Lima Campos Torres

I) Verificado o quórum regimental, deu-se início à sessão

II) – Foi lida, pelo Coordenador do Conselho, a ata da Sessão Ordinária realizada no dia nove de maio do ano de dois mil e dezoito, ao final aprovada e assinada pelos presentes;

III) – Em seguida foi efetuado o Julgamento dos Recursos Ordinários, como segue:

Relator: Gustavo Andrejozuk

Processo nº. 003303/2015 - IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA – AII/ISSQN – Defesa com sustentação oral na pessoa da advogada Dra. BIANCA SAMPAIO DE OLIVEIRA – OAB 54.497.

Resultado: Por unanimidade de votos, dado provimento ao recurso.

Relator: Gustavo Andrejozuk

Processo nº. 000510/2018 - AAPO – Associação Amigos do Bairro do Portal D'Oeste (Maria Cordeliza dos Santos) – Imunidade de IPTU

Resultado: Por unanimidade de votos, encaminhados os autos do recurso para diligências.

Relatadora: Gisela Porto Benatti

Processo nº 026009/2017 – Forte do Golf – Impugnação de Taxa de Licença

Resultado: Por unanimidade de votos, dado provimento ao recurso. Com o encerramento da inscrição cadastral a partir de 2017, bem como cancelamento do lançamento da Taxa de Licença do exercício de 2017 em diante.

Relatadora: Gisela Porto Benatti

Processo nº 002842/2018 – Clayton dos Santos – Compensação de ITBI

Resultado: Por unanimidade de votos, dado provimento ao recurso.

Relator: Paulo Rogerio Micheletti

Processo nº. 05498/2018 – Zelita Correia de Brito Pereira – Revisão de IPTU

Resultado: Por unanimidade de votos, negado provimento ao recurso.

IV) – Pedindo a palavra, o conselheiro Rubem Alcântara Junior, exaltou a competência na participação nos julgados prolatados pelo Conselheiro Gustavo Andrejozuk, havendo a concordância dos presentes, nominados na ata, em que nessa se fizesse constar o valor da participação do conselheiro.

V) – Marcada a próxima reunião para o dia 17 de julho de 2018

*Assinam a ata os conselheiros:*

*Clóvis Antônio Fraga*

*Elaine de Oliveira*

*Gisela Porto Benatti*

*Gustavo Andrejozuk*

*Osvaldo Luis Soares de Oliveira*

*Paulo Rogério Micheletti*

*Rubem Alcântara Junior*

*Valdeir Ferreira Resende*

*Osasco, 29 de maio de 2018*

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa  
do Direito de Construir

Osasco, 29 de junho de 2018

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE  
OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Aos vinte e nove dias de junho de 2018, às 10h20, na sala de reunião do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, localizado na Alameda dos Ipês, 28 – Vila Osasco, realizou-se a 5ª Reunião da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir, com a presença dos membros nomeados pela Portaria de nº 3 da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco no dia 08 de dezembro de 2017, e por sua posterior alteração, publicada no dia 20 de junho de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 171/2008.

Estavam presentes como membros desta Comissão o Sr. Angelo Melli (coordenador), o Sr. José Balthazar Junior e o Sr. Vinicius Francisco de Camargo, representantes da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano; o Sr. Osvaldo Vergíñio da Silva, Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana; o Sr. Oscar Buturi, da Secretaria de Serviços e Obras; o Sr. Gabriel Bertolazzi de Oliveira, da Secretaria de Meio Ambiente; Sr. Daniel Calió Sanches pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco. Na qualidade de ouvinte, participaram a Sra. Cíntia R. Clementino, Secretária Adjunta da SEHDU; o Sr. Carlos Labriola Sandler, Assessor Especial da SEHDU; o Sr. Carlos Alberto das Neves, Diretor do Departamento de Uso do Solo; e o Sr. Felipe Madio de Oliveira, arquiteto da SEHDU. Dado o quórum, iniciou-se a reunião conduzida pelo Secretário da SEHDU e coordenador desta Comissão, Sr. Angelo Melli, apresentando a pauta do dia:

1. Apresentação de 4 (quatro) projetos para aprovação da comissão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa  
 do Direito de Construir

Osasco, 29 de junho de 2018

**EMPREENDIMENTO 01**

Processo Administrativo	32964/2011
Construtora	BB Empreendimento Imobiliário Santa Maria SPE LTDA
Endereço	Rua João Alves Pedroso, 16
Bairro	Santa Maria
C.D.C	1773020000
Unidades outorgadas no bairro	447
Zoneamento	ZR4
Nº de unidades habitacionais	233
Nº de torres	2
Nº de vagas	233
Nº pavimentos	21
M² Terreno	3.062 m²
M² Área Construída total	19.769,39 m²
M² computável	12.096,79 m²
M² outorgado/nº Uh outorgadas	9.034,79 m² / 174 unidades
Valor Outorga	R\$ 81.380,61

	Lei	Projeto
Recuo (Fr/LE/LD/Fu) (m)	4,05	variável
TO	0,50	0,31
CA	1	3,95*
Lote mínimo (m²)	250	3.062
Uso	R3	R3.1

\* Outorga de 15 de junho de 2012 (1,19) e Outorga de 08 de agosto de 2012 (0,08) = à comprar 1,68

Considerando a compra prévia de outorga e a alteração do projeto inicial, os membros da comissão debateram as condições da vizinhança para receber o empreendimento e deliberaram a reapresentação do projeto na próxima reunião, solicitando atualização do Relatório de Impacto no Trânsito (RIT) e apresentação de projeto para área pública próxima ao lote (Secretaria de Meio Ambiente).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa  
do Direito de Construir

Osasco, 29 de junho de 2018

**EMPREENDIMENTO 02**

Processo Administrativo	25274/2016
Construtora	ZATZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Endereço	AV SANTO ANTONIO, Nº 745
Bairro	VILA OSASCO
Unidades outorgadas no bairro	428
Zoneamento	ZR3/01
Nº de unidades habitacionais	228
Nº de torres	2
Nº de vagas	228
Nº pavimentos	4 SOBRE SOLOS + ATRIO + 19 PAVIMENTOS
M² Terreno	2888,20 m²
M² Área Construída total	20962,50 m²
M² computável	11372,30 m²
M² outorgado/nº Uh outorgadas	2707,70m² / 54UH
Valor Outorga	R\$ 513.171,91

	Lei	Projeto
Recuo (Fr/LE/LD/Fu) (m)	5 x 1,5 x 3	5 x 5,5 x 5,5 x 5,5
TO	50	21,18
CA	3	3,937
Lote mínimo (m²)	250 m²	2888,20 m²
Uso	R2	

Os membros da Comissão debateram as condições da vizinhança para receber o empreendimento e aprovaram por unanimidade o projeto com o adicional construtivo, adiando a compatibilização das medidas mitigatórias para a próxima reunião, a fim de considerar os estudos técnicos que estão sendo desenvolvidos para a área e o projeto do corredor oeste.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa  
do Direito de Construir

Osasco, 29 de junho de 2018

EMPREENDIMENTO 03

Processo Administrativo	21.436/2017
Construtora	Achiles 169 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
Endereço	Rua Achiles Belline, 594 (parte do lote 6 – quadra 169)
Bairro	Padroeira
Unidades outorgadas no bairro	203
Zoneamento	ZR4
Nº de unidades habitacionais	528
Nº de torres	4
Nº de vagas	528
Nº pavimentos	22 pavimentos (blocos A e B) e 21 pavimentos (blocos C e D)
M² Terreno	7.014,7 m²
M² Área Construída total	48.092,15 m²
M² computável	27.841,3 m²
M² outorgado/nº Uh outorgadas	20.826,6 m² / 129 unidades
Valor Outorga	R\$ 1.606.039,41

	Lei	Projeto
Recuo (Fr/LE/LD/Fu) (m)	5/8,8/8,8/8,8	4,5/3/3/1,9
TO	0,50	0,18
CA	1	3,98
Lote mínimo (m²)	250 m²	7.014,7 m²
Uso	R2	R2.2





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

**Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa  
do Direito de Construir**

Osasco, 29 de junho de 2018

Os membros da Comissão deliberaram sobre as condições da vizinhança para receber o empreendimento e aprovaram por unanimidade o projeto com o adicional construtivo pretendido diante das seguintes condicionantes:

1. Contratação de LEPAC – Levantamento Planialtimétrico Cadastral da área pública para implantação de via.
2. Projeto básico para implantação de viário interligando a Rua Achiles Beline à Rua Doná Maria Emília Neves Ferro Silva.

**EMPREENDIMENTO 04**

Processo Administrativo	026181/2017
Construtora	Concel Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA
Endereço	Rua Antônia Bizarro, 333
Bairro	Vila Osasco
C.T.M	23223.64.93.0136.99.99.02
Unidades outorgadas no bairro	428
Zoneamento	ZR03/02
Nº de unidades habitacionais	65
Nº de torres	1
Nº de vagas	125
Nº pavimentos	2SS + Térreo + Átrio + 13 pavimentos
M² Terreno	1.104 m²
M² Área Construída total	7.396,80 m²
M² computável	3.913,06 m²
M² outorgado/nº Uh outorgadas	2.208 m² / 28 unidades
Valor Outorga	R\$ 1.012.770,43

	Lei	Projeto
Recuo (Fr/LE/LD/Fu) (m)	5 / 1,5 / 3	5 / 3,66 / 3,66 / 3
TO	0,5	0,37
CA	2	3,55 (comprar 1,55)
Lote mínimo (m²)	250 m²	1.104 m²
Uso	R2	R2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa  
do Direito de Construir

Osasco, 29 de junho de 2018

Os membros da Comissão debateram as condições da vizinhança para receber o empreendimento e aprovaram por unanimidade o projeto com o adicional construtivo, adiando a definição das medidas mitigatórias para a próxima reunião, a fim de considerar os estudos técnicos que estão sendo desenvolvidos para a área. O valor da contrapartida limitar-se ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dada as deliberações relatadas acima, o Sr. Coordenador Angelo Melli deu por encerrada a reunião, firmada pelos membros presentes.

Angelo Alberto Fornasaro Melli - Coordenador (SEHDU)

Vinicius Francisco de Camargo (SEHDU)

José Narciso Balthazar Junior (SEHDU)

Oscar Buturi (SSO)

Gabriel Bertolazzi de Oliveira (SEMA)

Osvaldo Vergínio da Silva (SETTRAN)

Daniel Calió Sanches (AEAO)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa  
do Direito de Construir

Osasco, 09 de agosto de 2018

**ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA  
ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

Aos nove dias do mês de agosto de 2018, às 10h40, na sala de reunião do Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, localizado na Alameda dos Ipês, 28 – Vila Osasco, realizou-se a 6ª Reunião da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir, com a presença dos membros nomeados pela Portaria de nº 3 da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco no dia 08 de dezembro de 2017, e por sua posterior alteração, publicada no dia 20 de junho de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 171/2008.

Estavam presentes como membros: o Sr. Bruno Mancini, Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano e coordenador desta Comissão; o Sr. Osvaldo Vergínio da Silva, Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana; o Sr. José Balthazar Junior e o Sr. Vinicius Francisco de Camargo, representantes da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano; o Sr. Oscar Buturi, representante da Secretaria de Serviços e Obras; e o Sr. Daniel Calió Sanches, representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco. Na qualidade de ouvinte, participaram a Sra. Cíntia R. Clementino, Secretária Adjunta da SEHDU; o Sr. Carlos Labriola Sandler, assessor técnico do Gabinete da SEHDU; e o Sr. Felipe Madio de Oliveira, assessor do Gabinete da SEHDU. Dado o quórum, iniciou-se a reunião conduzida pelo Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano e coordenador desta Comissão, Bruno Mancini, que informou os seguintes assuntos:

1. *Após a anexação da ata da 5ª reunião da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir, realizada em 29 de junho de 2018, aos processos analisados, o interessado do P.A. nº 26.181/2017 questionou o valor estimado da outorga onerosa informado na apresentação inicial do seu projeto.*

Considerando a divergência apresentada pelo Departamento de Aprovação de Projetos (DAP), os membros da Comissão debateram a metodologia da estimativa inicial e, a fim de embasar uma possível retificação da ata, solicitaram a anexação ao processo administrativo do cálculo para obtenção do valor da contrapartida financeira correspondente à outorga onerosa, realizado pela Secretaria de Finanças.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

**Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa  
 do Direito de Construir**

Osasco, 09 de agosto de 2018

2. *Foi identificada a sobreposição de contrapartidas nos processos administrativos nº 27.347/2016 e nº 21.436/2017, bem como, a execução pelo poder público do levantamento planialtimétrico cadastral (LEPAC) da área ocupada pela favela Itaperuna.*

Dada a ciência, os membros da Comissão acordaram a comunicação ao interessado do processo administrativo nº 27.347/2016, ZATZ Empreendimentos e Participações Ltda., a fim de verificar se já houve contratação ou execução do serviço solicitado, e sugeriram nova deliberação em uma reunião futura.

Após os informes gerais e a discussão inicial, com base na exposição dos projetos e nas fichas analíticas elaboradas pela equipe técnica, deu-se início à análise dos quatro processos em pauta.

**EMPREENDIMENTO 01**

<b>Dados Cadastrais</b>	
Processo Administrativo	32964/2011
Construtora	BB Empreendimento Imobiliário Santa Maria SPE LTDA
CTM ou CDC	-
Endereço	Rua João Alves Pedroso, 16
Bairro	Santa Maria
Unidades outorgadas no bairro	<b>447 unidades</b>
Nº de unidades habitacionais	233
Nº de torres	2
Nº de vagas	233
Nº de pavimentos	21
Área do terreno	3.062 m <sup>2</sup>
Área construída total	19.769,39 m <sup>2</sup>
Área computável	12.096,79 m <sup>2</sup>
Área outorgada / UH outorgadas	9.034,79 m <sup>2</sup> / 174 unidades outorgadas

**Parâmetros Urbanísticos**

Zoneamento	ZR4	Uso	R3.1
------------	-----	-----	------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa  
do Direito de Construir

Osasco, 09 de agosto de 2018

Este projeto passou por análise prévia na 5<sup>a</sup> reunião da Comissão de Outorga Onerosa, realizada no dia 29 de junho de 2018, quando foi solicitada a atualização do Relatório de Impacto no Trânsito (RIT), a fim de viabilizar o melhor entendimento das atuais condições da vizinhança para receber o empreendimento.

Após a avaliação da documentação anexada, a comissão deliberou pela aprovação do projeto com o adicional construtivo, diante das seguintes condicionantes:

1. Apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação desta ata, de novas medidas mitigadoras de tráfego, a serem estabelecidas dentro dos parâmetros financeiros da atual proposta (sugestões do RIT) e aprovadas junto à Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana.
2. Mitigação dos impactos da execução da obra. O empreendedor deverá zelar pela limpeza e integridade das vias de acesso à obra. Serão realizadas vistorias pré e pós obras, a fim de verificar se houve danos viários (em especial, a qualidade da pavimentação) em seu entorno imediato. O habite-se só será emitido após a vistoria e a comprovação, pelo fiscal, de que a via se encontra nas mesmas e/ou em melhores condições que antes da implantação do empreendimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa  
do Direito de Construir

Osasco, 09 de agosto de 2018

EMPREENDIMENTO 02

**Dados Cadastrais**

Processo Administrativo	13352/2018
Construtora	Premium BV Investimentos Imobiliários
CTM ou CDC	23242.52.16.1366.00.000.03 23242.52.16.1406.00.000.03 23223.64.93.0079.00.000.01
Endereço	Rua Antônia Bizarro, 365
Bairro	Vila Osasco
Unidades outorgadas no bairro	<b>428 unidades</b>
Nº de unidades habitacionais	96
Nº de torres	01
Nº de vagas	216 (automóvel) + 40 (motocicleta)
Nº de pavimentos	4 sobresolos + átrio + 17 pavimentos
Área do terreno	1749,00 m <sup>2</sup>
Área construída total	15244,10
Área computável	6994,68
Área outorgada / UH outorgadas	3496,68 m <sup>2</sup> / 49 unidades outorgadas

**Parâmetros Urbanísticos**

Zoneamento	ZR3/02	Uso	R.2.2
------------	--------	-----	-------

Por ter sido recém encaminhado ao Departamento de Aprovação de Projetos (DAP), este projeto foi apresentado em caráter de análise prévia, a fim de que os membros da comissão tomem conhecimento e elaborem os pareceres das pastas correspondentes, a serem apresentados no momento da aprovação definitiva na Comissão de Outorga Onerosa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

**Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa  
 do Direito de Construir**

Osasco, 09 de agosto de 2018

**EMPREENDIMENTO 03**

<b>Dados Cadastrais</b>	
Processo Administrativo	014427/2018
Construtora	Golf Garden Empreendimento Imobiliário SPE LTDA
CTM ou CDC	23242.52.16.1366.00.000.03 23242.52.16.1406.00.000.03
Endereço	Rua Doutor Paulo Ferraz da C. Aguiar, nº 40 e 1344
Bairro	Adalgisa
Unidades outorgadas no bairro	<b>256 unidades</b>
Nº de unidades habitacionais	260 UH
Nº de torres	02 torres
Nº de vagas	1.000 vagas + 10 PNE + 25 vagas + 40 vagas box (3,5 m x 6 m)
Nº de pavimentos	3 subsolos + 33 pavimentos
Área do terreno	10.357,00 m <sup>2</sup>
Área construída total	78.097,13 m <sup>2</sup>
Área computável	41.400 m <sup>2</sup>
Área outorgada / UH outorgadas	33.609,75 m <sup>2</sup> / 212 unidades outorgadas

**Parâmetros Urbanísticos**

Zoneamento	ZR1-06	Uso	R.2.2
------------	--------	-----	-------

Por ter sido recém encaminhado ao Departamento de Aprovação de Projetos (DAP), este projeto foi apresentado em caráter de análise prévia, a fim de que os membros da comissão tomem conhecimento e elaborem os pareceres das pastas correspondentes, a serem apresentados no momento da aprovação definitiva na Comissão de Outorga Onerosa.

Os membros ainda consideraram a possibilidade de estabelecer o projeto e a obra de extensão / ligação da Rua Doutor Paulo Ferraz da C. Aguiar (entre o nº 40 e o nº 139) como condicionante à aprovação, em conjunto ao “Golf Empreendimento Imobiliário SPE”, objeto do processo administrativo nº 11.702/2017.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa  
do Direito de Construir

Osasco, 09 de agosto de 2018

EMPREENDIMENTO 04

<b>Dados Cadastrais</b>	
Processo Administrativo	025477/2017
Construtora	RSF Empreendimento e Consultoria Imobiliária LTDA
CTM ou CDC	2322414980460 2322414980472
Endereço	Rua Lourenço Collino, 348 / 346
Bairro	Presidente Altino
Unidades outorgadas no bairro	<b>301 unidades</b>
Nº de unidades habitacionais	88
Nº de torres	1
Nº de vagas	98
Nº de pavimentos	17 pavimentos (3 sobrelosos + 1 átrio + 12 pav. tipo)
Área do terreno	1.050 m <sup>2</sup>
Área construída total	8.067,84 m <sup>2</sup>
Área computável	4.188,42 m <sup>2</sup>
Área outorgada / UH outorgadas	2.088,42 m <sup>2</sup> / 44 unidades outorgadas

<b>Parâmetros Urbanísticos</b>			
Zoneamento	ZR3/02	Uso	R2.2

Após debate e avaliação de impacto do empreendimento, a comissão deliberou pela aprovação do projeto com o adicional construtivo, diante das seguintes condicionantes:

1. Elaboração do projeto básico de requalificação da Rua Oswaldo Collino, no trecho entre a Praça Dicran Echrefian e a Rua Eminica Malavasi. O interessado deverá agendar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação desta ata, uma reunião com a equipe técnica da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano para tomar ciência das diretrizes projetuais. Ficam também estabelecidos os prazos de: 30 (trinta) dias corridos após a reunião com a SEHDU para a apresentação do estudo preliminar; e 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do estudo preliminar para a apresentação do projeto básico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

**Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa  
do Direito de Construir**

Osasco, 09 de agosto de 2018

2. Mitigação dos impactos da execução da obra. O empreendedor deverá zelar pela limpeza e integridade das vias de acesso à obra. Serão realizadas vistorias pré e pós obras, a fim de verificar se houve danos viários (em especial, a qualidade da pavimentação) em seu entorno imediato. O habite-se só será emitido após a vistoria e a comprovação, pelo fiscal, de que a via se encontra nas mesmas e/ou em melhores condições que antes da implantação do empreendimento.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dada as deliberações relatadas acima, o Sr. Bruno Mancini, deu por encerrada a reunião, firmada pelos membros presentes.

Bruno Mancini - Coordenador (SEHDU)

Vinicius Francisco de Camargo (SEHDU)

José Narciso Balthazar Junior (SEHDU)

Oscar Buturi (SSO)

Osvaldo Vergínio da Silva (SETTRAN)

Daniel Calió Sanches (AEAO)

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO****ATOS DO DIRETOR CI 25**

COMUNIQUE-SE CI

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
2496/2015	20385/2017	9345/2018
23371/2017	7778/2015	9916/2017
3094/2017	20953/2017	25642/2014
347/2012	3250/2015	1791/2015
3074/2014	25891/2017	27377/2016
19371/2017	26258/2016	6531/2018
18826/2017	25643/2014	14312/2017
6138/2017	15466/2018	11774/2017
30911/2015	30898/2015	9672/2014
22214/2017	15195/2018	15886/2018
11151/2018	21745/2016	21774/2016
13015/2018	12828/2018	14612/2018
11308/2018	11293/2018	16527/2018
17284/2009	10537/2018	11414/2018
12246/2018	14667/2018	13929/2018
14028/2018	18331/2009	8292/2014
24075/2017	14911/2018	16390/2018
13948/2018	13946/2018	6710/2018
22519/2017	9353/2018	12749/2018
14323/2018	11309/2018	11316/2018
9449/2015	26963/2016	12615/2018
24219/2016	11317/2018	10543/2018
11292/2018	19663/2017	10759/2018
16464/2018	11915/2016	10544/2018
16295/2018	16284/2018	11146/2018
10296/2018	16549/2018	16547/2018
21484/2017	12270/2018	18086/2017
17949/2017	2740/2018	9425/2018

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO ( 30 DIAS)

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
012333/2016	31971
28130/2012	30668
27398/2011	32181
47392/2011	31937
0844/2017	33811
11213/2016	31750

INDEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO ( 30 DIAS)

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
13165/2016	25805

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
13608/2012	17918
13608/2012	19329
13608/2012	22186
13608/2012	24767
13608/2012	26620
13608/2012	28176
11222/2015	22238
8287/2018	31945

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
15210/2017	29789
13235/2016	25879
12032/2010	4/2017-B
44163/2011	28616
13244/2018	33420
13244/2018	33421
13244/2018	33422
28936/2013	185/2017-A

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico,59,60,61,285 § 1º,253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
33863	10/08/2018	CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
33610	13/08/2018	DIVA ALVES DOS SANTOS
33751	24/07/2018	PAULO APARECIDO LANA
33763	10/08/2018	MITA DICOSENA DE OSASCO
33765	10/08/2018	JANE RODRIGUES
31373	30/11/2017	CARLOS KIYOSHI KADAMOTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigos 2, 11º , 12ºe 13 com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
31894	28/02/2018	CLOVIS ZORZETTO
30819	28/08/2017	NATAL RUBENS

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372,VIII,374,ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
33909	14/08/2018	MARLEY FARIA PEREIRA
32026	15/02/2018	ANTONIO CARLOS GOMES MARQUES
33764	10/08/2018	JANE RODRIGUES

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

N.ºAUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
33026	13/08/2018	VALDELICIA LOPES DA SILVA
31372	30/11/2018	CARLOS KIYOSHI KADOMOTO

OSASCO, 17 DE AGOSTO DE 2018.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O Coordenador do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do município de Osasco comunica a Lavratura do Auto de Infração que está (ao) tipificada(s) no artigo 122, da Lei Estadual nº. 10.083/98 que prevê a(s) penalidade(s) tipificadas no art. 112 da mesma lei.

Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR  
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1260 JD. Piratininga – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 46.523.171/0002-87

Atividade: Hospitalar

Nº Protocolo: 006.972/2017

Data da Lavratura: 26/05/2017

Responsável Técnico: Egídio Malagoli Neto

Auto de Infração nº: 408

Auto de Imposição da Lavratura: Advertência

AIP nº: 194

Relato: Solicito publicação do auto e arquivamento

Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR  
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1260 JD. Piratininga – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 46.523.171/0002-87

Atividade: Hospitalar

Nº Protocolo: 006.976/2017

Data da Lavratura: 24/05/2017

Responsável Técnico: Egídio Malagoli Neto

Auto de Infração nº: 409

Auto de Imposição da Lavratura: Advertência

AIP nº: 196

Relato: Solicito publicação do auto e arquivamento

Razão Social: ELIAS E ELIAS CLINICA MEDICA LTDA ME

Endereço: Ana Pereira Melo, 253 Conj. 304 VI. Campesina – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 19.608.489/0001-07

Atividade: Clínica medica (serviços de vacinas)

Nº Protocolo: 007.215/2017

Data da Lavratura: 27/10/2017

Responsável Legal: Elisiane Elias Mendes Machado

Responsável Técnico: Elisiane Elias Mendes Machado

Auto de Infração nº: 301

Auto de Imposição da Lavratura: Advertência

AIP nº: 181

Relato: Solicito publicação do auto e arquivamento

Razão Social: ZERO GRAU LOGÍSTICA LTDA EPP  
Endereço: Av. Lourenço Belloli, 700 Galpão 10 PQ.Industrial Mazzei – Osasco - SP  
CNPJ / CPF: 04.012.744/0003-49  
Atividade: CNAE 4930-2-02 Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional  
Nº Protocolo: 007.227/2017  
Data da Lavratura: 03/08/2018  
Responsável Legal: Carlos Roberto da Silva  
Responsável Técnico: Gabriela Garcia de Campos  
Auto de Infração nº: 302 de 06/11/2017  
AIP nº: 180  
NRM: 015  
Auto de Imposição: Multa  
Tipo de Solicitação: Relato encaminhamento do processo de AIF nº 7227/2017 à Secretaria de Finanças para cobrança de multa com posterior publicação do Auto de Imposição da penalidade nº 180 e Notificação de Recolhimento de Multa nº 015 seguido do arquivamento do processo

Razão Social: EDNA LUCIA BRANDÃO LOBO ODONTOLOGIA LTDA  
Endereço: Rua Dr. Carlos Moraes Barros, 266 Sala 02 Campesina – Osasco - SP  
CNPJ / CPF: 02.518.060/0001-26  
Atividade: 8630-5/04 Odontológica  
Nº Protocolo: 007.579/2018  
Data da Lavratura: 09/08/2018  
Responsável Legal: Edna Lucia Brandão Lobo  
Responsável Técnico: Edna Lucia Brandão Lobo  
Auto de Infração nº: 0004  
Auto de Imposição: Advertência  
AIP nº: 0004  
Relato: Solicito publicação do auto e arquivamento

Osasco, 10 de Agosto de 2018.

---

José Carlos Vido  
Secretário de Saúde

***EXTRATO:******PROCESSO N° 04.971/2017***

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018  
HOMOLOGAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO:**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Comissão de Avaliação das Unidades de Serviços Residenciais Terapêuticos e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I do Decreto Municipal nº 11.750/2018, HOMOLOGO e autorizo a CONTRATAÇÃO decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018, cujo objetivo é a contratação de entidade especializada na implantação de 04 (quatro) Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), tendo como vencedor o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL – CNPJ N° 03.254.082/0001-99, pelo valor global para o período de 12 (doze) meses de R\$ 2.511.772,74 (dois milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

**PUBLIQUE-SE**

A seguir, à Secretaria de Finanças para elaboração da Nota de Empenho e à Secretaria de Assuntos Jurídicos para a elaboração do Contrato.

*Osasco, 16 de agosto de 2018*  
*JOSÉ CARLOS VIDO*  
*Secretário de Saúde*

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

### **PORTARIA Nº078/2018**

ADILSON CUSTODIO MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 90, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2005, opto pela SUSPENSÃO POR QUINZE DIAS CONVERTIDO EM MULTA, em face do servidor Inspetor Miguel Arcanjo Maidana - matrícula nº 18.317, com fulcro no artigo 24, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 129/2005 referente ao Procedimento Disciplinar nº 038/2017.

Após, sigam os autos ao DAP, órgão competente para devidas providências.

Osasco, 15 de Agosto de 2018.

ADILSON CUSTODIO MOREIRA

*SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO*

### **PROCESSO ADM. Nº. 8497/2018**

Interessado: SILVÉRIO DIAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME  
Assunto: INSCRIÇÃO ZERO HORA SE EXECUÇÃO DE MÚSICA

Despacho:

1) Diante do que dos autos consta, DEFIRO o pedido de licença de funcionamento após 0h sem execução de música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento SILVÉRIO DIAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME, sito à Porto Alegre nº 03, Rochdale Osasco/SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se!

Osasco, 15 de agosto de 2018.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

*Secretário de Segurança e Controle Urbano*

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012718/2018**

Interessado: AUTO POSTO JD ESTHER LTDA  
Assunto: INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRONICO

Despacho:

1) Por NÃO atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e REPROVO a instalação do PAINEL, sob pena de multa e demais sanções previstas em lei;

2) Necessária publicação;

3) Dar ciência ao interessado.

Osasco, 16 de Agosto de 2018.

ADILSON CUSTODIO MOREIRA

*Secretário da segurança e controle urbano*

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012719/2018**

Interessado: ROSA DE SARON COM DE COMBUSTIVEIS LTDA

Assunto: INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRONICO

Despacho:

- 1) Por NÃO atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e REPROVO a instalação do PAINEL, sob pena de multa e demais sanções previstas em lei;
- 2) Necessária publicação;
- 3) Dar ciência ao interessado.

Osasco, 16 de Agosto de 2018.

ADILSON CUSTODIO MOREIRA

*Secretário da segurança e controle urbano*

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012721/2018**

Interessado: POSTO ANALICE LTDA

Assunto: INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRONICO

Despacho:

- 1) Por NÃO atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e REPROVO a instalação do PAINEL, sob pena de multa e demais sanções previstas em lei;
- 2) Necessária publicação;
- 3) Dar ciência ao interessado.

Osasco, 16 de Agosto de 2018.

ADILSON CUSTODIO MOREIRA

*Secretário da segurança e controle urbano*

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012722/2018**

Interessado: AUTO POSTO ATENCIOSO LTDA

Assunto: INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRONICO

Despacho:

- 1) Por NÃO atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e REPROVO a instalação do PAINEL, sob pena de multa e demais sanções previstas em lei;
- 2) Necessária publicação;
- 3) Dar ciência ao interessado.

Osasco, 16 de Agosto de 2018.

ADILSON CUSTODIO MOREIRA

*Secretário da segurança e controle urbano*

**PROCESSO ADM. Nº 14202/2018**

Interessado: MAELEN CRISTINA RODRIGUES DE JESUS ME

Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 1646/2018.

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.10, e pelo que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de defesa do auto de multa Nº 1646, do estabelecimento MAELEN CRISTINA RODRIGUES DE JESUS ME, sito à Rua Agudos nº 584 – Rochdale – Osasco/SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

*Osasco, 17 de agosto de 2018.*

*ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA*

*Secretário de Segurança e Controle Urbano*

**PROCESSO ADM. Nº 15113/2018**

Interessado: HIDESHI SHOSHINA JUNIOR

Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 1764/2018.

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.11 e pelo que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de defesa do auto de multa Nº 1764, do estabelecimento HIDESHI SHOSHINA JUNIOR, sito à Rua Renato Marchionno nº 471 – Baronesa – Osasco/SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

*Osasco, 17 de agosto de 2018.*

*ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA*

*Secretário de Segurança e Controle Urbano*

**PROCESSO ADM. Nº. 15514/2018**

Interessado: EDMILSON FELISMINO DA SILVA

Assunto: PEDIDO DE DESLACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.08 e

pelo que consta nos autos, DEFIRO o pedido do estabelecimento EDMILSON FELISMINO DA SILVA, sito à Rua Anacleto da Silva, nº 655 – Ayrosa – Osasco - SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

*Osasco, 17 de agosto de 2018.*

*ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA*

*Secretário de Segurança e Controle Urbano*

**PROCESSO ADM. Nº 15558/2017**

Interessado: HABITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 262/2018.

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.11, e pelo que dos autos consta, DEFIRO o pedido de defesa do auto de multa Nº 262, do estabelecimento HABITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, sito à Rua Olívio Basílio Marcal nº 490 – São Pedro – Osasco/SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

*Osasco, 15 de agosto de 2018.*

*ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA*

*Secretário de Segurança e Controle Urbano*

**PROCESSO ADM. Nº. 19075/2016**

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Assunto: RELACRE COM EMPAREDAMENTO

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.86, e pelo que consta nos autos, DETERMINO o RELACRE COM EMPAREDAMENTO do estabelecimento PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FELISBINO ME (ESCOLA INFANTIL), sito a Avenida Sarah Veloso, nº 565, Veloso / Osasco-SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

*Osasco, 17 de agosto de 2018.*

*ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA*

*Secretário de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU*

## SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**  
**DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 037/2018**

**ATO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

**CLAUDENES BEGNINI**, no uso das atribuições que são conferidas por Lei:

RESOLVE:

**CREDENCIAR** nos termos do § 4º, do artigo 280, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, como “Agente da Autoridade de Trânsito”, o(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), retroagindo seus efeitos a partir de 23/07/2018, revogados as disposições em contrário.

NOME	MATRÍCULA
Adelandio Maximo de Oliveira	191528
Aelcio Martins Dionizio	191795
André Luiz Pagano	191529
Claudemir Aparecido Caetano	191532
Danilo França da Silva	191625
Evandro Luiz Figueiredo	191530
Fernando Augusto Cardoso	191525
Felipe de Souza Camargo	191533
Luiz Alberto Ferreira	191558
Luiz Carlos Francelino da Fonseca	191524
Manoel Missias Angelo	191536
Marcio Luiz Clemente Belber	191531
Meryellen Silva Fernandes	191526
Osvaldo Heib	191527
Paulo Roberto Dias de Sousa	191589
Rafael Pereira da Silva	191547

Osasco, 15 de Agosto de 2018.

**Claudenes Begnini**  
Autoridade de Trânsito



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**  
**DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA N° 038/2018**

**ATO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

**CLAUDENES BEGNINI**, no uso das atribuições que são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**DESCREDENCIAR** nos termos do § 4º, do artigo 280, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, como “Agente da Autoridade de Trânsito”, o(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) revogadas as disposições em contrário.

NOME	MATRÍCULA	RETROATIVO A:
Daniel Chiarella Xavier	188609	28/06/2018
Vinicius Augusto Saturnino	188650	19/07/2018
Caio Belarmino	188667	03/08/2018

Osasco, 15 de Agosto de 2018.

**Claudenes Begnini**  
Autoridade de Trânsito

# Câmara Municipal

## PODER LEGISLATIVO

### **PORTARIA 350/2018**

I- NOMEAR o (a) Senhor (a) RODOLFO BLANCATO DE BARROS, portador (a) do RG n.º 43.556.030-X SSP/SP, habilitado (a) em Concurso Público, para exercer, em caráter efetivo e em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, "Nível I", criado nos termos dos artigos 5º a 7º e Anexo I da Resolução n.º 06/92, integrado da Tabela I, a que alude o inciso I, do artigo 4º, do já mencionado diploma, com as alterações da Resolução n.º 03/2016, com vencimentos-base fixado na referência Padrão "26-A" da Escala de Vencimentos n.º 01, na forma prevista nos artigos 8º e 9º da Resolução n.º 06/92 e suas alterações, a partir de 01 de agosto de 2018.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 01 de agosto de 2018.

DR. Elissandro Lindoso  
Presidente

### **PORTARIA 351/2018**

I- NOMEAR o (a) Senhor (a) RODRIGO DE MORAES, portador (a) do RG n.º 45.611.615-1 SSP/SP, habilitado (a) em Concurso Público, para exercer, em caráter efetivo e em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o cargo de OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, "Nível I", criado nos termos dos artigos 5º a 7º e Anexo I da Resolução n.º 06/92, integrado da Tabela I, a que alude o inciso I, do artigo 4º, do já mencionado diploma, com as alterações da Resolução n.º 03/2016, com vencimentos-base fixado na referência Padrão "20-A" da Escala de Vencimentos n.º 01, na forma prevista nos artigos 8º e 9º da Resolução n.º 06/92 e suas alterações, a partir de 01 de agosto de 2018.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 01 de agosto de 2018.

DR. Elissandro Lindoso  
Presidente

### **PORTARIA 352/2018**

I- NOMEAR o (a) Senhor (a) FELIPE DE MOREIRA DE MORAIS SILVA, portador (a) do RG n.º 11.570.509 SSP/MG, habilitado (a) em Concurso Público, para exercer, em caráter efetivo e em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE MESA, "Nível I", criado nos termos dos artigos 5º a 7º e Anexo I da Resolução n.º 06/92, integrado da Tabela I, a que alude o inciso I, do artigo 4º, do já mencionado diploma, com as alterações da Resolução n.º 03/2016, com vencimentos-base fixado na referência Padrão "30-A" da Escala de Vencimentos n.º 01, na forma prevista nos artigos 8º e 9º da Resolução n.º 06/92 e suas alterações, a partir de 01 de agosto de 2018.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 01 de agosto de 2018.

DR. Elissandro Lindoso  
Presidente

### **PORTARIA 353/2018**

I- NOMEAR o (a) Senhor (a) SERGIO MARTINS DOS SANTOS, portador (a) do RG n.º 10.129.967-9 SSP/SP, habilitado (a) em Concurso Público, para exercer, em caráter efetivo e em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o cargo de ADMINISTRADOR, "Nível I", criado nos termos dos artigos 5º a 7º e Anexo I da Resolução n.º 06/92, integrado da Tabela I, a que alude o inciso I, do artigo 4º, do já mencionado diploma, com as alterações da Resolução n.º 03/2016, com vencimentos-base fixado na referência Padrão "28-A" da Escala de Vencimentos n.º 01, na forma prevista nos artigos 8º e 9º da Resolução n.º 06/92 e suas alterações, a partir de 01 de agosto de 2018.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 01 de agosto de 2018.

DR. Elissandro Lindoso  
Presidente

### **PORTARIA 355/2018**

I- NOMEAR o (a) Senhor (a) EDUARDO LARA LEITÃO, portador (a) do RG n.º 12.041.833-0 SSP/RJ, habilitado (a) em Concurso Público, para exercer, em caráter efetivo e em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o cargo de BIBLIOTECÁRIO, "Nível I", criado nos termos dos artigos 5º a 7º e Anexo I da Resolução n.º 06/92, integrado da Tabela I, a que

alude o inciso I, do artigo 4º, do já mencionado diploma, com as alterações da Resolução n.º 03/2016, com vencimentos-base fixado na referência Padrão "26-A" da Escala de Vencimentos n.º 01, na forma prevista nos artigos 8º e 9º da Resolução n.º 06/92 e suas alterações, a partir de 01 de agosto de 2018.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 01 de agosto de 2018.

DR. Elissandro Lindoso  
Presidente

### **PORTARIA 356/2018**

I- NOMEAR o (a) Senhor (a) RODRIGO CAMPOS DE SOUZA, portador (a) do RG n.º 41.168.888-1 SSP/SP, habilitado (a) em Concurso Público, para exercer, em caráter efetivo e em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o cargo de HISTORIADOR, "Nível I", criado nos termos dos artigos 5º a 7º e Anexo I da Resolução n.º 06/92, integrado da Tabela I, a que alude o inciso I, do artigo 4º, do já mencionado diploma, com as alterações da Resolução n.º 03/2016, com vencimentos-base fixado na referência Padrão "26-A" da Escala de Vencimentos n.º 01, na forma prevista nos artigos 8º e 9º da Resolução n.º 06/92 e suas alterações, a partir de 01 de agosto de 2018.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 01 de agosto de 2018.

DR. Elissandro Lindoso  
Presidente

### **PORTARIA 357/2018**

I- NOMEAR o (a) Senhor (a) DEBORAH HELOISA LEITE, portador (a) do RG n.º 30.694.612-9 SSP/SP, habilitado (a) em Concurso Público, para exercer, em caráter efetivo e em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o cargo de RELAÇÕES PÚBLICAS, "Nível I", criado nos termos dos artigos 5º a 7º e Anexo I da Resolução n.º 06/92, integrado da Tabela I, a que alude o inciso I, do artigo 4º, do já mencionado diploma, com as alterações da Resolução n.º 03/2016, com vencimentos-base fixado na referência Padrão "28-A" da Escala de Vencimentos n.º 01, na forma prevista nos artigos 8º e 9º da Resolução n.º 06/92 e suas alterações, a partir de 01 de agosto de 2018.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 01 de agosto de 2018.

DR. Elissandro Lindoso  
Presidente

### **PORTARIA 358/2018**

I- NOMEAR o (a) Senhor (a) ALINE ALVES SANTOS NOLASCO, portador (a) do RG n.º 09.976.236-67 SSP/BA, habilitado (a) em Concurso Público, para exercer, em caráter efetivo e em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o cargo de PROCURADOR LEGISLATIVO, "Nível I", criado nos termos dos artigos 5º a 7º e Anexo I da Resolução n.º 06/92, integrado da Tabela I, a que alude o inciso I, do artigo 4º, do já mencionado diploma, com as alterações da Resolução n.º 03/2016, com vencimentos-base fixado na referência Padrão "30-A" da Escala de Vencimentos n.º 01, na forma prevista nos artigos 8º e 9º da Resolução n.º 06/92 e suas alterações, a partir de 01 de agosto de 2018.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 01 de agosto de 2018.

DR. Elissandro Lindoso  
Presidente

### **PORTARIA 359/2018**

I- EXONERAR, a pedido o (a) senhor EDUARDO ARCANJO DE ALMEIDA portador (a) do RG N.º 18.064.787 do cargo de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão a partir de 01 de agosto de 2018.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 01 de agosto de 2018.

DR. Elissandro Lindoso  
Presidente

# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP



### BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

JHONATAN ALEXANDRE SANTANA LOPES,solteiro,militar,nascido em 2º Subdistrito de Osasco,SP no dia(21/08/1997),residente e domiciliado Rua Águas de São Pedro, 78,casa 01,Rochdale,Osasco,SP,filho de WILSON LOPES JUNIOR e de ANA MARIA SANTANA.  
BRUNA ALVES DA SILVA,solteira,auxiliar de farmácia,nascida em Barueri, SP no dia(13/09/1998),residente e domiciliada Rua Goiânia,52,Rochdale,Osasco,SP, filha de HUMBERTO ALVES DA SILVA e de IRENI EDITE ALVES DA SILVA. Osasco 14/07/18

ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA,solteiro,conferente,nascido em São Paulo Capital,SP, no dia (30/07/1990), residente e domiciliado Rua Colina do Oeste,186, casa 02,Portal D'Oeste,Osasco, SP,filho de SEVERINO CARLOS DE SOUZA e de IRENE GONÇALVES DOS SANTOS.

PÂMELA DE PAULA PINTO BARROS,solteira,ajudante de cozinha,nascida em 1º Subdistrito de Osasco,SP, no dia (25/11/1988), residente e domiciliada Rua Colina do Oeste,186,Portal D'Oeste,O-sasco,SP,filha de ITAMAR DE PAULA BARROS e de ROSELY APARECIDA PINTO BARROS.Osasco 18/07/18

EDUARDO DE OLIVEIRA MELO,solteiro,analista de impostos, nascido em Subdistrito Vila Mariana São Paulo,SP no dia (12/06/1980), residente e domiciliado Rua Gaivota,294,Ayrosa,Osasco,SP,filho de NELSON FRANCISCO DE MELO e de TEREZA DE OLIVEIRA MELO.

FERNANDA DE CASSIA RIBEIRO,solteira,auxiliar administrativo, nascida em 1º Subdistrito de Osasco,SP no dia (29/10/1981), residente e domiciliada Rua Gaivota, 294, Ayrosa, Osasco, SP,filha de ANDRÉ VICENTE RIBEIRO e de RITA DE CASSIA DE SOUZA. Osasco 21/07/18

LUCAS PONTES DOS SANTOS,solteiro,pizzaiolo,nascido em Arauana, PB no dia (19/11/1995),residente e domiciliado Rua Anhangüera,981,casa 03, Piratininga,Osasco,SP,filho de VALDEMAR RAIMUNDO DOS SANTOS e de MARIA DAS NEVES PONTES DOS SANTOS.

MARICELIA LIMA DA TRINDADE,solteira,do lar,nascida em Campo Alegre de Lourdes,BA no dia(15/04/1991),residente e domiciliada Rua Anhangüera,981, casa 03,Piratininga,Osasco,SP,filha de ALVINO PEREIRA DA TRINDADE e de SUELÍ LIMA DA TRINDADE DIAS.Osasco 26/07/18

ARIAN BATISTA MOURA,solteiro,ajudante geral, nascido em Picos,PI no dia (20/07/1994),residente e domiciliado Avenida Luiz Rink,1785,Mutinga,Osasco,SP, filho de JOSÉ DE SOUSA MOURA e de GUIOMA MENDES BATISTA MOURA.

THIFANY OLIVEIRA NASCIMENTO,solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco,SP no dia(26/07/1998),residente e domiciliada Avenida Luiz Rink,1785,Mutinga,Osasco,SP,filha de NILSON SOARES NASCIMENTO e de ELIJANE SANTOS OLIVEIRA. Osas-

co 01/08/18

PAULO HENRIQUE AMORIM GOMES,divorciado,porteiro,nascido em Osasco,SP no dia (11/05/1994),residente e domiciliado Rua Icaraí,104,Jardim Maria Helena, Barueri, SP,filho de BERNARDINO CANDIDO GOMES e de MARIA HELENA AMORIM DE SOUZA.

DANIELA DA SILVA,divorciada,auxiliar de produção,nascida em São Paulo Capital,SP no dia(10/10/1981),residente e domiciliada Rua Vicente Rodrigues da Silva,10,D,Piratininga,Osasco,SP,filha de JOSÉ AURELIANO MARTINS DA SILVA e de DILMA GOMES DA SILVA.07/08/18

CICERO LIMA SILVA,divorciado,operador de maquina, nascido em Mata Grande,AL no dia (22/02/1968), residente e domiciliado Passagem Particular,34,Piratininga,Osasco, SP,filho de JOSÉ FELISMINO SILVA e de ROSA MARIA LIMA SILVA.

MARIA NICE DOS SANTOS MATIAS,solteira,costureira,nascida em Baturité, Baturité,CE no dia (09/09/1960),residente e domiciliada Passagem Particular,34,Piratininga,Osasco,SP,filha de JOSÉ PAULINO DOS SANTOS e de MARIA COSTA DOS SANTOS.Osasco 08/08/18

WILLIAN MARQUES DE SOUSA,solteiro,agente de atendimento,-nascido em Jandira,SP no dia (17/12/1984), residente e domiciliado Rua Ana Ventura Nitão,513,Ayrosa,Osasco,SP,filho de JOSÉ VICENTE MARQUES e de DORACI MARQUES DE SOUSA.

SABRINA PAULO FERREIRA,divorciada,auxiliar administrativo, nascida em Osasco,SP no dia (02/03/1983),residente e domiciliada Rua Ana Ventura Nitão,513,Ayrosa,Osasco,SP,filha de SERGINALDO DE SANTANA FERREIRA e de LUCIDALVA PAULO FERREIRA. Osasco 15/08/18

VALDIR TRAJANO DOS SANTOS,solteiro,operador de maquina,-nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia(06/07/1981), residente e domiciliado Rua Presidente Costa e Silva,1276,casa 02,Helena Maria,Osasco,SP,filha de SEVERINO TRAJANO DOS SANTOS e de MARINETE TAVEIRA DOS SANTOS.

CAROLINE DE SOUZA BALDIVIA,solteira,recepção,nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (09/06/1986),residente e domiciliada Rua Presidente Costa e Silva,1276,casa 02,Helena Maria,Osasco,SP,filha de DEJAIR BALDIVIA e de JACI DE SOUZA BALDIVIA.Osasco 25/07/18

AGNAILDO BISPO SILVA,divorciado,autônomo,nascido em Jitaúna,BA no dia (11/06/1981),residente e domiciliado Rua Professor Sud Menucci, 167, casa 02, Jardim Elvira, Osasco, SP, filho de EPA-MINONDAS BISPO SILVA e de ELENITA SANTOS.

MARINÉLIA SOUZA OLIVEIRA,divorciada,do lar,nascida em Jequié, BA no dia(05/03/1984),residente e domiciliada Rua Professor Sud Menucci,167,casa 02,Jardim Elvira,Osasco,SP,filha de JEIR JOSE

DE OLIVEIRA e de MARIA DE LOURDES SOUZA OLIVEIRA.  
Osasco 14/08/18

VICTOR AUGUSTO SOUZA MUNHOZ, solteiro, autônomo, nascido em São Paulo Capital, SP no (15/07/1991), residente e domiciliado Rua Pardal, 301, Ayrosa, Osasco, SP, filho de FRANCISCO MUNHOZ FILHO e de MARIA ELZA DE SOUZA MUNHOZ.  
TATIELEM CRISTINA RODRIGUES, solteira, auxiliar de contas médica, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (10/09/1990), residente e domiciliada Rua Pardal, 301, Ayrosa, Osasco, SP, filho de FRANCISCO MUNHOZ FILHO e de MARIA ELZA DE SOUZA MUNHOZ. Osasco 14/08/18

LEANDRO DOMINGUES PEREIRA, divorciado, motorista, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (19/02/1981), residente e domiciliado Rua Aquilino Alves de Souza, 78, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filho de SILAS DOMINGUES PEREIRA e de ELISABETE MANTOVANELLI.

VIRGINIA DE FATIMA CARDOSO, divorciada, cobradora, nascida em Rancharia, SP no dia (27/05/1976), residente e domiciliada Rua Aquilino Alves de Souza, 78, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filha de PEDRO GONÇALVES CARDOSO e de IVETE DE ALMEIDA. Osasco 14/08/18

FLEX WILSON MILANEZ, solteiro, ajudante geral, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (13/03/1981), residente e domiciliado Rua Gilson Nardoni Rodrigues, 19, Bonança, Osasco, SP, filho de OSMAR JOÃO MILANEZ e de IVONE DE ARO MILANEZ. GISELE DA SILVA COSTA, solteira, do lar, nascida em Distrito de Perus São Paulo, SP no dia (06/09/1991), residente e domiciliada Rua Gilson Nardoni Rodrigues, 19, Bonança, Osasco, SP, filha de ANTONIO NUNES COSTA e de MARIA ZILDA DA SILVA NUNES. Osasco 15/08/18

EDSON PINHEIRO, divorciado, cobrador, nascido em Carapicuíba, SP no dia oito de (08/07/1976), residente e domiciliado Rua Flamingo, 209, casa 03, Aliança, Osasco, SP, filho de JOSEFINA PINHEIRO.

EDINEUZA DOS SANTOS, solteira, cobradora, nascida em Aracaju, SE no dia (24/05/1970), residente e domiciliada Rua Flamingo, 209, casa 03, Aliança, Osasco, SP, filha de ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS e de AURELINA DOS SANTOS. Osasco 15/08/18

ROBSON DE SOUSA, solteiro, ajudante geral, nascido em Distrito Sede Barueri, SP (19/03/1978), residente e domiciliado Rua Alfredo Sturlini, 30, Centro, Osasco, SP, filho de DALVA MARIA DE SOUSA.

LUZILENE MARQUES DE OLIVEIRA, solteira, do lar, nascida em Avelino Lopes, PI (24/12/1994), residente e domiciliada Rua Fernando Prestes, 30, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filha de ODENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA e de OZELINA MARQUES DE OLIVEIRA. Osasco 15/08/18

DENIS DA SILVA, solteiro, auxiliar de móveis, nascido em Subdistrito Saúde São Paulo, São Paulo, SP no dia (13/10/1990), residente e domiciliado Avenida Ônix, 998, Ayrosa, Osasco, SP, filho de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA e de NELZA SILVA NEVES.

ELIZABETH FERNANDES DOS SANTOS, solteira, profissão do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (10/11/1999), residente e domiciliada Rua Mário Marcílio, 15, Ayrosa, Osasco, SP, filha de MOACIR DOS SANTOS e de ANGELA FERNANDES PIA. Osasco 15/08/18

ALAN DEIVES RIBEIRO, divorciado, eletricista de autos, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (02/05/1981), residente e domiciliado Rua Capitão-Mor Aguiar Altero, 34, casa 02, Vila dos Remédios, São Paulo, SP, filho de ZILDA RIBEIRO.

VANDERLÂNDIA INOCÊNCIO DE MENEZES, divorciada, professora, nascida em Central, BA no dia (27/05/1980), residente e domiciliada Rua Moacir Salles D'Ávila, 200, Vila Menk, Osasco, SP, filha de LAFAIETE ANTONIO INOCÊNCIO e de MARIA EUGÊNIA DE MENEZES. Osasco 15/08/18

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, divorciado, vendedor, nascido em Arês, RN no dia (14/05/1967), residente e domiciliado Rua Antônio Ricardo Ventura Nitão, 105, Ayrosa, Osasco, SP, filho de GERALDO SEVERINO DA SILVA e de MARIA DE LOURDES DA SILVA.

JAQUELINE APARECIDA BARROS DE OLIVEIRA, solteira, profissão do lar, nascida em São Paulo Capital, SP no dia (13/01/1998), residente e domiciliada Passagem Antonio Martins Barbalho, 41, Ayrosa, Osasco, SP, filha de MARCOS ALVES DE OLIVEIRA e de SILVIA APARECIDA DE BARROS. Osasco 15/08/18

LUCAS CESAR ELIAS, solteiro, autônomo, nascido em São Paulo Capital, no dia (23/06/1994), residente e domiciliado Rua Piracicaba, 1500, Veloso, Osasco, SP, filho de LUIZ CARLOS ELIAS e de MARTA REGINA CESAR.

CIRLENE CARVALHO DE MELO, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (05/11/1992), residente e domiciliada Rua Ladislau Antônio Ferreira Netto, 99, A, Jardim Elvira, Osasco, SP, filha de JOÃO TAVARES DE MELO e de MARIA SOCORRO DO SANTO CARVALHO. Osasco 15/08/18

JONAS ANDERSON BARBOSA DE ALMEIDA, solteiro, atendente, nascido em Mossoró, RN no dia (29/07/1994), residente e domiciliado Rua Luiza Rossini Tirola, 122, Vila Menk, Osasco, SP, filho de JOÃO BATISTA DE ALMEIDA e de IRANI BORGES BARBOSA.

LEIDIANE LOPES DA ROCHA, solteira, atendente, nascida em Umuarama, PR no dia (11/01/1990), residente e domiciliada Rua Luiza Rossini Tirola, 122, Vila Menk, Osasco, SP, filha de JOSÉ LOURENÇO DA ROCHA FILHO e de FRANCISCA LOPES DA ROCHA. Osasco 16/08/18

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, solteiro, balconista, nascido em Chã Grande, PE no dia (27/07/1969), residente e domiciliado Avenida Luiz Rink, 1760, Mutinga, Osasco, SP, filho de LUIS FRANCISCO DOS SANTOS e de MARIA VALENTIM DOS SANTOS.

MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PEREIRA, solteira, costureira, nascida em Montes Claros, MG no dia (18/06/1964), residente e domiciliada Avenida Luiz Rink, 16, Vila 03, Mutinga, Osasco, SP, filha de MATEUS GONÇALVES PEREIRA e de JOANA PEREIRA. Osasco 16/08/18